



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Setembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07751.2024**, que tem por objeto **prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA.**

Vargem Grande - MA, 02 de Setembro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)



Processo Administrativo nº 0101.07751.2024

| | |
|---|------------------------------|
| Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde | |
| Responsável pela Demanda: Ewelyn Kelly Silva Viana | Matrícula: 02764 |
| e-mail: svgrande@bol.com | Telefone: 3461 - 1949 |

1. OBJETO

- Material de consumo**
- Equipamento/Material permanente**
- Serviço continuado**
- Serviço não continuado**
- Obra**
- Serviço de engenharia**

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

Prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Saúde do Município de Vargem Grande - MA, diante do elevado número de pacientes com diagnóstico de catarata e pterígio, identifica a necessidade urgente de contratação de serviços especializados na área oftalmológica. Este serviço deve abranger a realização de cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação, com o implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio. A demanda atual por tais procedimentos supera significativamente a capacidade de resposta do sistema de saúde local, que se defronta com a ausência de profissionais especializados e a infraestrutura necessária para atender a esta demanda de forma adequada.

Com base na projeção de incidência dessas condições oftalmológicas na população especialmente entre os grupos de maior vulnerabilidade como os idosos, e no crescimento progressivo da demanda observado nos registros de atendimento das unidades de saúde pública do município, estima-se que a contratação dos referidos serviços especializados seja a solução mais efetiva para atender às necessidades de saúde visual da população, garantindo melhor qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos.



Al m disso, a falta de tratamento adequado para catarata e pter gio pode levar ao agravamento das condi es de sa de dos pacientes, resultando na deteriora o da vis o e, em casos extremos, na cegueira. Portanto, a contrata o de servi os oftalmol gicos especializados visa n o apenas suprir uma lacuna existente no atendimento   sa de ocular do munic pio, mas tamb m diminuir as filas de espera e garantir acesso a tratamentos efetivos, reduzindo as complica es decorrentes dessas condi es e promovendo a sa de como um direito de todos.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os benef cios s o exames e tratamentos que n o s o oferecidos aos usu rios do Sistema  nico de Sa de (SUS) e ser o ofertados no munic pio pela Secretaria da Sa de para tratamento de doen as, al vio de sintomas, e preserva o da sa de e da vida.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVI O DA SOLU O A SER CONTRATADA:

| ITEM | DESCRI O | UNIDADE | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | Procedimentos cir rgicos em: Facoeulsifica o com implante de lente intraocular dobr vel. | Servi o | 200 |

6. PREVIS O DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A execu o do objeto seguir  a seguinte din mica:

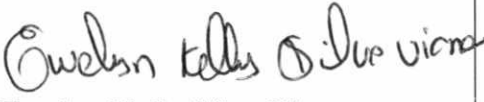

O prazo de vig ncia da contrata o   durante o exerc cio or ament rio, contados na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

7. RESPONS VEIS PELA CONTRATA O

| ORDEM | NOME | CARGO/FUN O |
|-------|--------------------------------|--|
| 01 | Tha s Kellen Leite de Mesquita | Secretaria Municipal de Sa de |
| 02 | Ewelyn Kelly Silva Viana | Coordenadora do N cleo Interno de Regula o |



8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

| | |
|--|--|
| <p>DFD finalizado em: 02 de Setembro de 2024.</p> <p></p> <p>Ewelyn Kelly Silva Viana Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação Matrícula: 02764</p> | <p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p></p> <p>Thais Kellen Leite de Mesquita Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2021</p> |
|--|--|



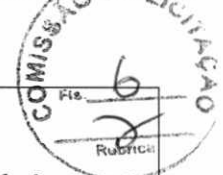
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
| <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato |

| item | RISCO 01 - ATRASO NO INÍCIO DA ATIVIDADE DA EMPRESA | |
|-----------------------------|--|--|
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta | |
| Item | | |
| Dano | | |
| 01 | Atraso e transtorno no suporte de atendimento ao usuário. | |
| Item | | |
| Ação Preventiva | | |
| 01 | Elaborar um cronograma de atividades da empresa. | Responsável <i>Responsável técnico e equipe de fiscalização</i> |
| Item | | |
| Ação de Contingência | | |
| 01 | Aplicar as penalidades referentes ao atraso | Responsável <i>Responsável técnico e equipe de fiscalização</i> |

| item | RISCO 02 - IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE REALIZAR O SERVIÇO NA QUANTIDADE, QUALIDADE E PRAZOS ESTABELECIDOS | |
|------------------------|---|--|
| Probabilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta | |
| Item | | |
| Dano | | |
| 01 | <i>Atraso e transtornos no suporte de atendimento ao usuário;</i> | |
| Item | | |
| Ação Preventiva | | |
| Responsável | | |



| 01 | <i>Alinhamento de entendimentos e expectativas, que deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que os elementos básicos do contrato fiquem claros para ambas as partes, especialmente a prazos e modo de execução.</i> | <i>Responsável técnico e equipe de fiscalização</i> |
|------|---|---|
| Item | Ação de Contingência | Responsável |
| 01 | <i>Em caso de atraso, notificar empresas para as devidas providências, em caso de não retorno, aplicar as sanções cabíveis.</i> | <i>Responsável técnico e equipe de fiscalização</i> |

RESPONSÁVEL



Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PORTARIA de nº 005/2021



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **3497493-8 SESP/MA** e CPF nº **843.615.063-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA

TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 123602599-4 SSP/MA e CPF nº 951.884.523-91, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3497493-8 SESP/MA e CPF nº 843.615.063-53, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. JOÃO BATISTA OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1286395 SSP/MA e CPF nº 515.630.453-20, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

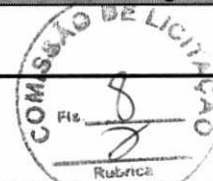
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal





SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Carlos Luan Carneiro Teixeira
Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para **Contratação de empresa para a prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 82 da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal 028/2023, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 02 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021



ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Faciemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 |

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:



- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
 - b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
 - c) Endereço do local de entrega;
 - d) Concordância com o objeto a ser licitado;
 - e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;
- Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 02 de Setembro de 2024.

Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 005/2021



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Fiscal de Contrato.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;



Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 02 de Setembro de 2024.


Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



A Sra.
Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste em prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, não houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante.

Vargem Grande/MA, em 13 de Setembro de 2024.

Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS




Ao Senhor
CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA
Chefe do Setor de Compras.

Prezado **Senhor**,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, para que seja dada providencias quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 13 de Setembro de 2024.


Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Faciemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | | |

DESPACHO

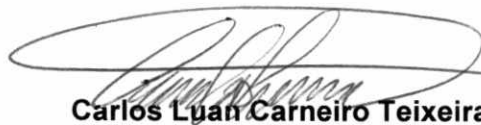
A Sra.
Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para o Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, com o seguinte critério:

I – Critério Utilizado: Conforme o art. 23, §1, II, da Lei 14.133/2021: “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, através da plataforma Banco de Preços.

II – Justificar o critério utilizado: A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 13 de Setembro de 2024



Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de licitações e compras



Relatório de Cotação: Prestação de Serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande-MA.

Pesquisa realizada entre 13/09/2024 13:52:04 e 13/09/2024 14:54:15

Relatório gerado no dia 13/09/2024 14:54:47 (IP: 45.181.228.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total |
|---|--------|--------------|-------------------|------------|--------------------------|----------------|
| 1) Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | 3 | 200 Serviços | R\$ 1.146,83 (un) | - | R\$ 1.146,83 | R\$ 229.366,00 |

Valor Global: R\$ 229.366,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável.

Preço Estimado: R\$ 1.146,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.146,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.146,83

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 200 Serviços | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.157,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

| | |
|---|-------------------------|
| Processo Administrativo: 0101.07751.2024 | |
| Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde | |
| Responsável pela Demanda: Ewelyn Kelly Silva Viana | Matrícula: 02764 |



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde do Município de Vargem Grande - MA, diante do elevado número de pacientes com diagnóstico de catarata e pterígio, identifica a necessidade urgente de contratação de serviços especializados na área oftalmológica. Este serviço deve abranger a realização de cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação, com o implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio. A demanda atual por tais procedimentos supera significativamente a capacidade de resposta do sistema de saúde local, que se defronta com a ausência de profissionais especializados e a infraestrutura necessária para atender a esta demanda de forma adequada.

2.2 Com base na projeção de incidência dessas condições oftalmológicas na população especialmente entre os grupos de maior vulnerabilidade como os idosos, e no crescimento progressivo da demanda observado nos registros de atendimento das unidades de saúde pública do município, estima-se que a contratação dos referidos serviços especializados seja a solução mais efetiva para atender às necessidades de saúde visual da população, garantindo melhor qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos.

2.3 Além disso, a falta de tratamento adequado para catarata e pterígio pode levar ao agravamento das condições de saúde dos pacientes, resultando na deterioração da visão e, em casos extremos, na cegueira. Portanto, a contratação de serviços oftalmológicos especializados visa não apenas suprir uma lacuna existente no atendimento à saúde ocular do município, mas também diminuir as filas de espera e garantir acesso a tratamentos efetivos, reduzindo as complicações decorrentes dessas condições e promovendo a saúde como um direito de todos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande.

3.2. Justificativa

3.2.1. Este processo de contratação para prestação de serviços especializados na área oftalmológica, com ênfase na realização de cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação, com o implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio, encontra-se fora do Plano de Contratações Anual da entidade



Prefeitura Municipal de Vargem Grande para o exercício financeiro correspondente. Este plano justifica-se expressamente a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de saúde oftalmológica como prioritário, direcionando a alocação de recursos adequados para o atendimento dessa necessidade.

3.2.2. A decisão de proceder com esta contratação está fundamentada na identificação prévia de uma lacuna no atendimento às condições de saúde ocular da população, o que foi detalhadamente mapeado no diagnóstico do cenário atual das capacidades do sistema de saúde local. A inclusão desta contratação no Plano Anual vem ao encontro dos objetivos estratégicos de promover o acesso à saúde de qualidade e especializada, lidando com problemas oftalmológicos que apresentam alta incidência na região, acarretando, muitas vezes, em significativas limitações à qualidade de vida dos munícipes.

3.2.3. O acompanhamento e a aplicação deste plano evidenciam a observância dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a intenção de assegurar o desenvolvimento nacional sustentável por meio da ampliação dos serviços de saúde especializados. Portanto, este processo de contratação é uma manifestação concreta do compromisso da administração pública municipal com o cumprimento de suas políticas de saúde, alinhadas ao planejamento e às estratégias de ação preconizadas para o exercício em questão, assegurando, assim, a otimização dos recursos públicos e a efetiva resposta às demandas sociais identificadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O agendamento dos exames/procedimentos será efetuado exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde.
- b) Será vedada a marcação e o retorno de pacientes diretamente pela contratada. O retorno e marcação dos exames/procedimentos será feita exclusivamente através da Secretaria da Saúde. A empresa não deve aceitar retorno de pacientes diretamente sem autorização da Secretaria da Saúde.
- c) Os procedimentos de urgência deverão ser primeiramente comunicados por escrito a Secretaria da Saúde para liberação em até 48 horas.
- d) As solicitações dos exames/procedimentos deverão ser agendadas e respondidas em até 05 dias pela contratada.
- e) A execução dos exames/procedimentos não poderá ser agendada para data superior a 30 dias da data do agendamento.
- f) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 05 dias após a execução.
- g) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.



- h) Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.
- j) Será de responsabilidade da contratada a continuidade no tratamento/condução até a alta, de todos os pacientes, realizando exames complementares ao tratamento somente após autorização do auditor médico da Secretaria Municipal de Saúde. Retornando para a origem após conclusão do tratamento com contra referência.
- k) A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame/procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos.

Requisitos Gerais:

- Capacidade técnica e operacional para realização de cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável e procedimentos para correção de pterígio.
- Disponibilidade dos profissionais especialmente treinados e qualificados na área de oftalmologia para realização dos procedimentos cirúrgicos.
- Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos procedimentos contratados, garantindo sua qualidade e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Requisitos Legais:

- Atendimento às normas de segurança e higiene do trabalho aplicáveis às atividades de saúde.
- Registro e autorizações pertinentes junto aos órgãos regulatórios e de vigilância sanitária.
- Conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao descarte adequado dos resíduos gerados.

Os requisitos descritos são fundamentais para a seleção de propostas que, de fato, atendam às necessidades do município de Vargem Grande de forma eficiente, eficaz e sustentável. Ao estipular tais requisitos, busca-se não apenas a satisfação das necessidades imediatas da população, mas também a promoção de práticas que contribuam para o bem-estar coletivo e a preservação ambiental a longo prazo. Deste modo, abstém-se de inserir requisitos desnecessários ou especificações excessivas que poderiam limitar a competição justa e equilibrada entre os possíveis licitantes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como possibilitar economia de escala.



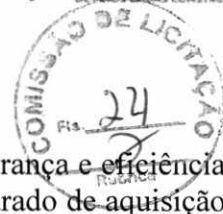
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Faciemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | R\$ 1.146,83 | R\$ 229.366,00 |

6. LEVANTAMENTO DEMERCADO

6.1. Neste levantamento de mercado, foram consideradas diversas soluções de contratação para a prestação de serviços especializados na área oftalmológica, especificamente para realização de cirurgias de catarata pelo método de faciemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio. As opções analisadas abrangem:

- Contratação direta com fornecedores qualificados, mediante processo de licitação, para prestação dos serviços em instalações das unidades de saúde designadas pelo município.
- Terceirização dos serviços para empresas especializadas que possuam em sua equipe profissionais altamente qualificados e que disponibilizem todo o equipamento necessário para realização dos procedimentos em instalações próprias ou em unidades de saúde designadas pelo município.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), visando à construção, modernização e operação de centros oftalmológicos dentro do território do município, garantindo assim o acesso contínuo e qualificado à população.

6.2 Após a análise das diferentes soluções, considerou-se que a realização de processo licitatório para empresas especializadas representa a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Este modelo permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, garantindo a prestação de serviço de alta qualidade, com profissionais especializados e o uso de tecnologia avançada específica para os procedimentos cirúrgicos de catarata e pterígio. Além disso, as responsabilidades inerentes à operação dos serviços, incluindo a manutenção dos equipamentos, a atualização tecnológica e a gestão de recursos humanos. Ressalta-se, contudo, a necessidade de um rigoroso controle e fiscalização por parte do órgão contratante para assegurar a eficácia, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, em alinhamento às disposições da Lei nº 14.133/2021.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução tem como objetivo garantir a operacionalidade, segurança e eficiência das ambulâncias e vans do município por meio de um processo estruturado de aquisição de peças e serviços de manutenção.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os benefícios são exames e tratamentos que não são oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e serão ofertados no município pela Secretaria da Saúde para tratamento de doenças, alívio de sintomas, e preservação da saúde e da vida.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

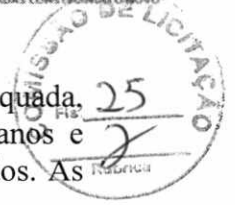
11.1 Utilização de tecnologias e procedimentos que minimizem o impacto ambiental, como o uso eficiente de recursos e a redução de resíduos gerados.

11.2 Propostas que incluam medidas de economia no consumo de água e energia durante os procedimentos e no funcionamento dos equipamentos.

11.3 Obediência aos critérios de logística reversa, quando aplicáveis, para equipamentos e insumos utilizados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

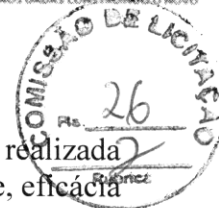
12.1 Para assegurar a eficácia e eficiência na execução dos serviços especializados na área oftalmológica para cirurgias de catarata pelo método de Facemulsificação com o implante de lente intraocular dobrável e procedimentos para correção de pterígio, diversas



providências são essenciais. Estas providências visam preparar a infraestrutura adequada, garantir a qualidade dos serviços, promover a capacitação dos recursos humanos e estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados. As medidas previstas são:

- **Infraestrutura e Equipamentos:** Deverá ser realizada uma análise da infraestrutura atual disponível na Secretaria de Saúde para identificar necessidades de adequações ou melhorias para a realização dos procedimentos cirúrgicos, conforme especificado no item 4. Esta análise deve considerar, principalmente, a capacidade de fornecer os serviços com segurança, eficácia e eficiência. É imperativo assegurar que os serviços contratados sejam ofertados com todos os equipamentos necessários, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação de Pessoal:** A Administração deverá promover programas de capacitação e atualização para os servidores e empregados públicos envolvidos direta ou indiretamente na fiscalização, gestão contratual e apoio aos serviços contratados. Essas ações de capacitação devem destacar normas técnicas, administrativas e de controle interno pertinentes à natureza da contratação, alinhadas aos princípios estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** Será necessário instituir mecanismos de fiscalização e acompanhamento constantes dos serviços prestados, para garantir sua execução conforme os termos contratuais e o atendimento adequado das necessidades da população. Esse processo inclui, mas não se limita a, visitas regulares aos locais de execução dos serviços, revisão periódica dos relatórios de desempenho e satisfação dos usuários dos serviços, bem como a implementação de canais de comunicação efetivos para reclamações ou sugestões.
- **Documentação e Regularização:** Deverão ser preparados e revisados todos documentos necessários para a formalização da contratação, bem como garantir a regularidade fiscal e trabalhista dos prestadores de serviço. É fundamental a verificação rigorosa da documentação apresentada pelas empresas licitantes, observando as disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, para evitar a participação de empresas que não atendam aos requisitos legais.
- **Avaliação e Melhoria Contínua:** Instituir sistemas de avaliação dos serviços prestados, baseados em indicadores de qualidade, eficiência e satisfação do usuário. Esses indicadores devem ser utilizados como ferramentas de gestão para aprimoramento contínuo dos serviços e, quando necessário, para a reavaliação dos contratos e dos prestadores de serviço.

12.2 As providências acima delineadas são fundamentais para garantir o sucesso da contratação, a qualidade dos serviços prestados à população e a adequação aos princípios da administração pública, particularmente a legalidade, a eficiência e a eficácia, conforme orienta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

Vargem Grande/MA, 16 de Setembro de 2024.

Ewelyn Kelly Silva Viana

Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação

Responsável pela demanda

Matrícula: 02764

Thaís Kellen Leite de Mesquita

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.

Vargem Grande (MA), 16 de Setembro de 2024.

Thaís Kellen Leite de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste trecho de referência

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Faciemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | R\$ 1.146,83 | R\$ 229.366,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens/ fornecimento dos serviços é de 10 (dez) dias.

4.2 A entrega dos bens/ fornecimento dos serviços será realizada no local indicado na ordem de compra/ fornecimento.

4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que

julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito



em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por

10.11.2 motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação está indicada na tabela dos itens/ lote.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

Vargem Grande - MA, 17 de Setembro de 2024.



Thaís Kellen Leite de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde
Autorizo o presente termo de referência

Autorização



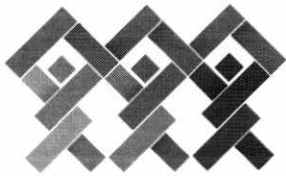
Ao Agente de Contratação
Sr. Eduardo Melo Barros
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor global, tendo por objeto a prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 17 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

Thaís Kellen Leite de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07751.2024.
- 1.2. **Tipo:** Pregão Eletrônico
- 1.3. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – Thais Kellen Leite de Mesquita (Secretária)
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 229.366,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo pregão eletrônico, serão apresentadas na formalização do contrato.

Vargem Grande - MA, em 18 de Setembro de 2024.

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.



Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia -se o servidor EDUARDO MELO BARROS, inscrita no CPF: 023.815.303 -71, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia -se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

4º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

5º O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contratos públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO



PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Onde se lê:

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 e JOELE GOMES DA SILVA, CPF: Nº 014.440.103-79 (Suplente do Agente de Contratação); para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

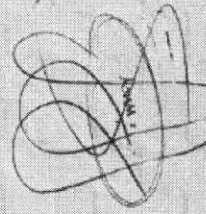


CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.

NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Basílio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: falecom@institutop.com.br
www.negociospublicos.com.br

TER | 28/MAR

16h às 17h30

17h30 às 19h

19h às 20h30

20h30 às 22h

22h às 23h30

23h30 às 00h30

ABERTURA - *Rudimar Reis* | Presidente Grupo Negócios Públicos

QUA | 29/MAR

8h às 9h

9h às 10h30

10h30 às 12h

12h às 13h30

13h30 às 15h

15h às 16h

16h às 17h30

17h30 às 19h

19h às 20h30

20h30 às 22h

22h às 23h30

23h30 às 00h30

00h30 às 01h30

01h30 às 02h30

02h30 às 03h30

03h30 às 04h30

04h30 às 05h30

05h30 às 06h30

06h30 às 07h30

07h30 às 08h30

08h30 às 09h30

09h30 às 10h30

10h30 às 11h30

11h30 às 12h30

12h30 às 13h30

13h30 às 14h30

14h30 às 15h30

15h30 às 16h30

16h30 às 17h30

17h30 às 18h30

18h30 às 19h30

19h30 às 20h30

20h30 às 21h30

21h30 às 22h30

22h30 às 23h30

23h30 às 00h30

00h30 às 01h30

01h30 às 02h30

02h30 às 03h30

03h30 às 04h30

04h30 às 05h30

05h30 às 06h30

06h30 às 07h30

07h30 às 08h30

08h30 às 09h30

09h30 às 10h30

10h30 às 11h30

11h30 às 12h30

12h30 às 13h30

13h30 às 14h30

14h30 às 15h30

15h30 às 16h30

16h30 às 17h30

17h30 às 18h30

18h30 às 19h30

19h30 às 20h30

20h30 às 21h30

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

ABERTURA - *Rudimar Reis* | Presidente Grupo Negócios Públicos

NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - *Ministro Benjamin Zymler*

O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - *Tatiana Comaró*

PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - *Victor Amorim*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL

UM "NOVO" PREGOEIRO? - *Carolina Zancaner*

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - *Raquel Carvalho*

CARRERA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - *Christiane Stroppa*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

PAINEL 3: GUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO

ABERTURA - *Rudimar Reis* | Presidente Grupo Negócios Públicos

ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - *Romy Charles*

MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - *Joel Niebuhr*

INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - *Felipe Boselli*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - *Rodrigo Pronti*

TALK SHOW

PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE

ABERTURA - *Rudimar Reis* | Presidente Grupo Negócios Públicos

O QUE SÃO AS TALS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - *Paulo Alves*

O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - *Anderson Pedra*

O DIVA DO PREGOEIRO - *Anderson Pedra*, *Victor Amorim* e *Christiane Stroppa*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL

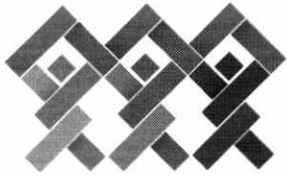
ENCERRAMENTO OFICIAL

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h:30 12h:30 às 14h 16h às 16h:30





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Ref. Processo administrativo nº. 0101.07751.2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável.

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do edital/ata de registro de preços/contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, de acordo com o previsto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 18 de Setembro de 2024

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024

Agente de Contratação

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.___.___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

PE-___/___-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___.___.___.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ _____
(_____).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA ___ DE _____ DE ___ ÀS ___ : ___ HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia ___ de ___ de ___**, **horário: ___:___ hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVCS
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVC
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas penalizadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica

8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

8.8.4. Documentos dos Sócios

8.8.5. Documentos do Representante Legal

8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. Inscrição estadual

8.9.3. Inscrição municipal

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

8.10.5. Extrato do Simples Nacional e DRE, para comprovação que a empresa não ultrapassou limite dentro do exercício conforme determina a Lei complementar 123/2006

8.10.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
- a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

8.12. Outros Documentos

8.12.1. A empresa licitante também deverá comprovar:

8.12.1.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM da pessoa jurídica e do(s) profissional(i)s que irão atuar na execução dos serviços;

8.12.1.2. Referente aos profissionais, também deverá ser apresentado:

8.12.1.2.1. Certificado ou comprovante de que o profissional responsável possui especialização em nível de oftalmologia;

8.12.1.2.2. O profissional que irá prestar os serviços deverá pertencer ao quadro permanente do proponente na data prevista para entrega da proposta. Para fins deste Edital, essa condição pode ser comprovada por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), fichas de registro de empregado que atestem a inclusão no quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**



12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

13.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 14.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada.
 - 14.11.6. ANEXO VI – Modelo carta proposta do objeto do edital.
 - 14.11.7. ANEXO VII - Declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.
 - 14.11.8. ANEXO VIII - Modelo de carta de apresentação de proposta final a ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance.
 - 14.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Vargem Grande/MA, xx de xxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. __. __. __.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste trecho de referência

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | R\$ 1.146,83 | R\$ 229.366,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo execução dos serviços é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. __. __. __.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.2. Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**



- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. __. __. __.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por

10.11.2 motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



13.2.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação está indicado na tabela dos itens/ lote.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

Vargem Grande - MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXX

MINUTA

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

| | |
|--|--------------------------|
| Processo Administrativo: _____ | |
| Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde | |
| Responsável pela Demanda: XXXXXXXX | Matrícula: XXXXXX |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde do Município de Vargem Grande - MA, diante do elevado número de pacientes com diagnóstico de catarata e pterígio, identifica a necessidade urgente de contratação de serviços especializados na área oftalmológica. Este serviço deve abranger a realização de cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação, com o implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio. A demanda atual por tais procedimentos supera significativamente a capacidade de resposta do sistema de saúde local, que se defronta com a ausência de profissionais especializados e a infraestrutura necessária para atender a esta demanda de forma adequada.

2.2 Com base na projeção de incidência dessas condições oftalmológicas na população especialmente entre os grupos de maior vulnerabilidade como os idosos, e no crescimento progressivo da demanda observado nos registros de atendimento das unidades de saúde pública do município, estima-se que a contratação dos referidos serviços especializados seja a solução mais efetiva para atender às necessidades de saúde visual da população, garantindo melhor qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos.

2.3 Além disso, a falta de tratamento adequado para catarata e pterígio pode levar ao agravamento das condições de saúde dos pacientes, resultando na deterioração da visão e, em casos extremos, na cegueira. Portanto, a contratação de serviços oftalmológicos especializados visa não apenas suprir uma lacuna existente no atendimento à saúde ocular do município, mas também diminuir as filas de espera e garantir acesso a tratamentos efetivos, reduzindo as complicações decorrentes dessas condições e promovendo a saúde como um direito de todos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande.

3.2. Justificativa

3.2.1. Este processo de contratação para prestação de serviços especializados na área oftalmológica, com ênfase na realização de cirurgias de catarata pelo método de

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



Facoemulsificação, com o implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio, encontra-se fora do Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Vargem Grande para o exercício financeiro correspondente. Este plano justifica-se expressamente a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de saúde oftalmológica como prioritário, direcionando a alocação de recursos adequados para o atendimento dessa necessidade.

3.2.2. A decisão de proceder com esta contratação está fundamentada na identificação prévia de uma lacuna no atendimento às condições de saúde ocular da população, o que foi detalhadamente mapeado no diagnóstico do cenário atual das capacidades do sistema de saúde local. A inclusão desta contratação no Plano Anual vem ao encontro dos objetivos estratégicos de promover o acesso à saúde de qualidade e especializada, lidando com problemas oftalmológicos que apresentam alta incidência na região, acarretando, muitas vezes, em significativas limitações à qualidade de vida dos munícipes.

3.2.3. O acompanhamento e a aplicação deste plano evidenciam a observância dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a intenção de assegurar o desenvolvimento nacional sustentável por meio da ampliação dos serviços de saúde especializados. Portanto, este processo de contratação é uma manifestação concreta do compromisso da administração pública municipal com o cumprimento de suas políticas de saúde, alinhadas ao planejamento e às estratégias de ação preconizadas para o exercício em questão, assegurando, assim, a otimização dos recursos públicos e a efetiva resposta às demandas sociais identificadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O agendamento dos exames/procedimentos será efetuado exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde.
- b) Será vedada a marcação e o retorno de pacientes diretamente pela contratada. O retorno e marcação dos exames/procedimentos será feita exclusivamente através da Secretaria da Saúde. A empresa não deve aceitar retorno de pacientes diretamente sem autorização da Secretaria da Saúde.
- c) Os procedimentos de urgência deverão ser primeiramente comunicados por escrito a Secretaria da Saúde para liberação em até 48 horas.
- d) As solicitações dos exames/procedimentos deverão ser agendadas e respondidas em até 05 dias pela contratada.
- e) A execução dos exames/procedimentos não poderá ser agendada para data superior a 30 dias da data do agendamento.
- f) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 05 dias após a execução.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.___.__.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- g) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.
- h) Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.
- j) Será de responsabilidade da contratada a continuidade no tratamento/condução até a alta, de todos os pacientes, realizando exames complementares ao tratamento somente após autorização do auditor médico da Secretaria Municipal de Saúde. Retornando para a origem após conclusão do tratamento com contra referência.
- k) A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame/procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos.

Requisitos Gerais:

- Capacidade técnica e operacional para realização de cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável e procedimentos para correção de pterígio.
- Disponibilidade dos profissionais especialmente treinados e qualificados na área de oftalmologia para realização dos procedimentos cirúrgicos.
- Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos procedimentos contratados, garantindo sua qualidade e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Requisitos Legais:

- Atendimento às normas de segurança e higiene do trabalho aplicáveis às atividades de saúde.
- Registro e autorizações pertinentes junto aos órgãos regulatórios e de vigilância sanitária.
- Conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao descarte adequado dos resíduos gerados.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



Os requisitos descritos são fundamentais para a seleção de propostas que, de fato, atendam às necessidades do município de Vargem Grande de forma eficiente, eficaz e sustentável. Ao estipular tais requisitos, busca-se não apenas a satisfação das necessidades imediatas da população, mas também a promoção de práticas que contribuam para o bem-estar coletivo e a preservação ambiental a longo prazo. Deste modo, abstém-se de inserir requisitos desnecessários ou especificações excessivas que poderiam limitar a competição justa e equilibrada entre os possíveis licitantes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como possibilitar economia de escala.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | R\$ 1.146,83 | R\$ 229.366,00 |

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Neste levantamento de mercado, foram consideradas diversas soluções de contratação para a prestação de serviços especializados na área oftalmológica, especificamente para realização de cirurgias de catarata pelo método de facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio. As opções analisadas abrangem:

- Contratação direta com fornecedores qualificados, mediante processo de licitação, para prestação dos serviços em instalações das unidades de saúde designadas pelo município.
- Terceirização dos serviços para empresas especializadas que possuam em sua equipe profissionais altamente qualificados e que disponibilizem todo o equipamento necessário para realização dos procedimentos em instalações próprias ou em unidades de saúde designadas pelo município.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), visando à construção, modernização e operação de centros oftalmológicos dentro do território do município, garantindo assim o acesso contínuo e qualificado à população.

6.2 Após a análise das diferentes soluções, considerou-se que a realização de processo licitatório para empresas especializadas representa a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Este modelo permite uma maior flexibilidade na



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

gestão dos serviços, garantindo a prestação de serviço de alta qualidade, com profissionais especializados e o uso de tecnologia avançada específica para os procedimentos cirúrgicos de catarata e pterígio. Além disso, as responsabilidades inerentes à operação dos serviços, incluindo a manutenção dos equipamentos, a atualização tecnológica e a gestão de recursos humanos. Ressalta-se, contudo, a necessidade de um rigoroso controle e fiscalização por parte do órgão contratante para assegurar a eficácia, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, em alinhamento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta para o tratamento da catarata no Município de Vargem Grande/MA inclui um procedimento cirúrgico avançado usando facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, conforme descrito abaixo:

7.2 Procedimento Cirúrgico

7.3 Facoemulsificação: Utilização de facoemulsificador de última geração para realizar a remoção da catarata, utilizando ultrassom para quebrar e aspirar o cristalino opacificado.

7.4 Implante de Lente Intraocular (LIO): Implantação de lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone, escolhida de acordo com as necessidades individuais de cada paciente para restaurar a visão após a remoção da catarata.

7.5 Inclusão da Lente no Procedimento: A lente intraocular necessária para a correção da visão é incluída como parte integrante do procedimento cirúrgico.

7.6 Especificações e Insumos

7.7 Equipamentos de Facoemulsificação: Utilização de equipamentos de facoemulsificação modernos e eficientes para garantir precisão e segurança durante o procedimento.

7.8 Lentes Intraoculares: Utilização de lentes intraoculares dobráveis, feitas de material acrílico ou silicone de alta qualidade, para proporcionar visão clara e reduzir o risco de complicações pós-operatórias.

7.9 Medicamentos e Materiais Cirúrgicos: Fornecimento de medicamentos pré-operatórios, materiais cirúrgicos estéreis e descartáveis necessários para o sucesso da cirurgia e cuidados pós-operatórios adequados.

7.10 Coordenação e Execução

7.11 Equipe Especializada: Envolvimento de uma equipe multidisciplinar de profissionais da saúde, incluindo oftalmologistas, enfermeiros especializados em cirurgia ocular e anestesistas, para garantir a execução eficaz e segura do procedimento.

7.12 Gestão de Recursos: Planejamento logístico detalhado para coordenar o mutirão de cirurgias de catarata, assegurando o uso eficiente dos recursos da ala hospitalar dedicada ao procedimento.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os benefícios são exames e tratamentos que não são oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e serão ofertados no município pela Secretaria da Saúde para tratamento de doenças, alívio de sintomas, e preservação da saúde e da vida.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Utilização de tecnologias e procedimentos que minimizem o impacto ambiental, como o uso eficiente de recursos e a redução de resíduos gerados.

11.2 Propostas que incluam medidas de economia no consumo de água e energia durante os procedimentos e no funcionamento dos equipamentos.

11.3 Obediência aos critérios de logística reversa, quando aplicáveis, para equipamentos e insumos utilizados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para assegurar a eficácia e eficiência na execução dos serviços especializados na área oftalmológica para cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação com o implante de lente intraocular dobrável e procedimentos para correção de pterígio, diversas providências são essenciais. Estas providências visam preparar a infraestrutura adequada, garantir a qualidade dos serviços, promover a capacitação dos recursos humanos e

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados. As medidas previstas são:

- **Infraestrutura e Equipamentos:** Deverá ser realizada uma análise da infraestrutura atual disponível na Secretaria de Saúde para identificar necessidades de adequações ou melhorias para a realização dos procedimentos cirúrgicos, conforme especificado no item 4. Esta análise deve considerar, principalmente, a capacidade de fornecer os serviços com segurança, eficácia e eficiência. É imperativo assegurar que os serviços contratados sejam ofertados com todos os equipamentos necessários, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação de Pessoal:** A Administração deverá promover programas de capacitação e atualização para os servidores e empregados públicos envolvidos direta ou indiretamente na fiscalização, gestão contratual e apoio aos serviços contratados. Essas ações de capacitação devem destacar normas técnicas, administrativas e de controle interno pertinentes à natureza da contratação, alinhadas aos princípios estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** Será necessário instituir mecanismos de fiscalização e acompanhamento constantes dos serviços prestados, para garantir sua execução conforme os termos contratuais e o atendimento adequado das necessidades da população. Esse processo inclui, mas não se limita a, visitas regulares aos locais de execução dos serviços, revisão periódica dos relatórios de desempenho e satisfação dos usuários dos serviços, bem como a implementação de canais de comunicação efetivos para reclamações ou sugestões.
- **Documentação e Regularização:** Deverão ser preparados e revisados todos documentos necessários para a formalização da contratação, bem como garantir a regularidade fiscal e trabalhista dos prestadores de serviço. É fundamental a verificação rigorosa da documentação apresentada pelas empresas licitantes, observando as disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, para evitar a participação de empresas que não atendam aos requisitos legais.
- **Avaliação e Melhoria Contínua:** Instituir sistemas de avaliação dos serviços prestados, baseados em indicadores de qualidade, eficiência e satisfação do usuário. Esses indicadores devem ser utilizados como ferramentas de gestão para aprimoramento contínuo dos serviços e, quando necessário, para a reavaliação dos contratos e dos prestadores de serviço.

12.2 As providências acima delineadas são fundamentais para garantir o sucesso da contratação, a qualidade dos serviços prestados à população e a adequação aos princípios da administração pública, particularmente a legalidade, a eficiência e a eficácia, conforme orienta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



13.1 Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXX
Responsável pela demanda
Matrícula: xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

MINUTA

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (*órgão gerenciador*), com sede no (a) (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVGC
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|--|---|-------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--|
| Item do TR | Especificação | Marc a (se exigi da no edital) | Mode lo (se exigid o no edital) | Unida de | Quantida de mínima | Quantida de máxima | Valor unitár io | Prazo de garanti a ou valida de |
| | | | | | | | | |

MINUTA

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|--|---|-------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--|
| Item do TR | Especificação | Marc a (se exigi da no edital) | Mode lo (se exigid o no edital) | Unida de | Quantida de máxima | Quantida de mínima | Valor unitár io | Prazo de garanti a ou valida de |
| | | | | | | | | |

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|--|---|-------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--|
| Item do TR | Especificação | Marc a (se exigi da no edital) | Mode lo (se exigid o no edital) | Unida de | Quantida de máxima | Quantida de mínima | Valor unitár io | Prazo de garanti a ou valida de |
| | | | | | | | | |

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME COMPLETO EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA CONTRATADA».

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRNADE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20.... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| | |
|-----------------------|------------------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE: | |
| E-MAIL: | TEL.: () |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ |

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. ___.___.__)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições Contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

«CIDADE» - «UF_MUNICÍPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ____.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO V – DECLARAAO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ no. (CNPJ), localizada a (ENDEREO), por intermedio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cedula de Identidade no (No RG) e do CPF no (No CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei no. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Codigo Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitaao no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condioes contidas no edital e seus anexos;
- 3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transaoes que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdencia Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- 5- Declaro nao empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condiao de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituiao;

(local e data)

(Identificaao e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO CASO DE
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

(Local e Data)

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

MINUTA



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAIS DADOS CONSTRUINDO O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/_-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. __. __. __.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
FINAL
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO
LANÇE**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

| LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__ | | | | | | |
|---|-------|---------------------|----------------|------------------|-----------------------|------------------------|
| Fornecedor: | | | | | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: | | | | |
| Endereço: | | Bairro: | | | | |
| CEP: | | Cidade: | | Estado: | | |
| Telefone: | | E-mail: | | | | |
| Banco: | | Agência: | | Conta Corrente: | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo __ (____) dias. | | | | | | |
| PREVISÃO DE ENTREGA: | | | | | | |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: | | | | | | |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> | | | | | | |
| Lote/item | Qtde. | Unid. | Especificações | Marca/ Modelo | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
| 01 | | | | | | |
| Valor | Total | e | final | por | extenso | <u>do</u> <u>Item:</u> |
| R\$(.....) | | | | | | |

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

MINUTA

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº _____/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº _____/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____ / uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

PE-053/2024-CPC/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 229.366,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

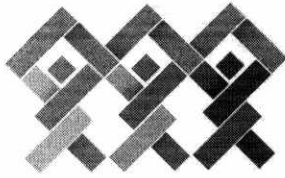
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

PARECER JURÍDICO Nº 082/2024 – ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande – MA.

BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 28/2023

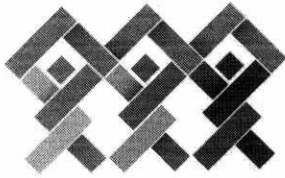
EMENTA: PARECER JURIDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE – MA. ANÁLISE JURIDICA DO PROCEDIMENTO E MINUTAS. POSSIBILIDADE

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a emissão de parecer jurídico da legalidade do processo em epígrafe, tendo como objeto registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande – MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Intenção de registro de preços;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Documento do Setor Contábil;
- ✓ Autorização do órgão;



- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Minuta de edital e contrato.

É breve relatório.

1. ANÁLISE JURÍDICA

1.1 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

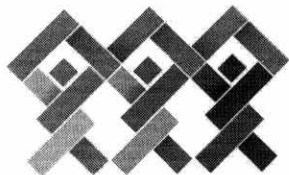
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1.2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

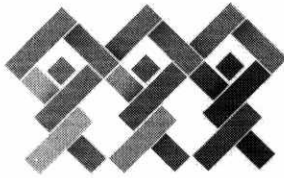
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

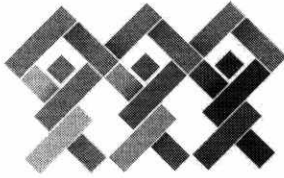
De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

1.3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

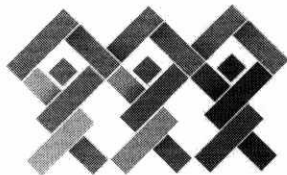


O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, no caso em comento contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

1.4 – ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

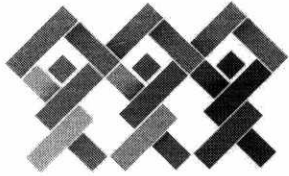
1.5 – PESQUISA DE PREÇOS

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que



a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

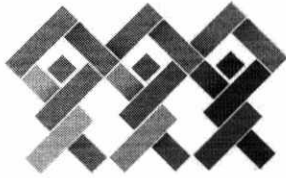
Por fim, ficou certificado que todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

1.6 – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei 14.133 de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência, que consiste em documento da fase interna que contém todas as informações necessárias para aquisição de um bem ou serviço. O Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, é o documento que deve conter todos os elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva todas as características do objeto ou do serviço a ser contratado.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual. Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.



Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

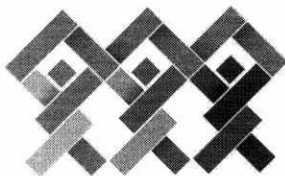
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

No presente caso, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

1.7 – PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.



No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do dispositivo legal, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

1.8 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

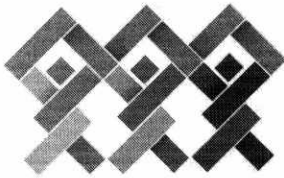
A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 028/2023.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:



Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

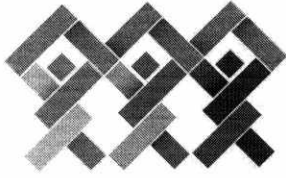
O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 –Plenário).

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.



Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

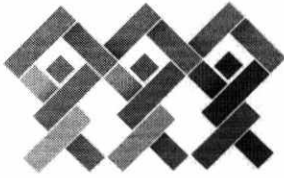
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei



Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

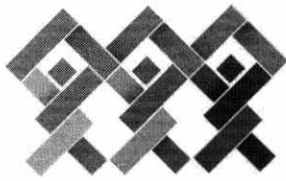
É importante salientar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

1.9 – DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”. Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.



De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

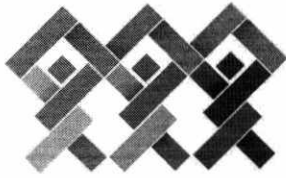
Neste caso específico, foram observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame em questão, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1.10 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO



Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência foi cumprida

1.11 - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

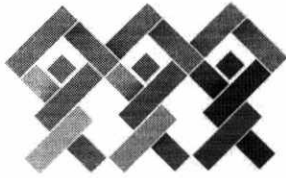
Está designada também, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. Percebe-se preenchido este requisito.

1.12 – MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Forçoso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:



- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Nesse sentido, analisando os autos, verifica-se que as devidas motivações constam expressamente aplicáveis no caso concreto, constam na minuta do edital da licitação, não se apresentando como cláusulas restritivas à ampla competitividade.


Quanto a legalidade, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

2 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

É o parecer, S.M.J.

Vargem Grande – MA, 18 de setembro de 2024.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de Outubro de 2024, horário: 09:00hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARICÁS DAS COSTAS PARA O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MANGUEIRAS - PIAUÍ



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Lote.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MACEIÓNAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

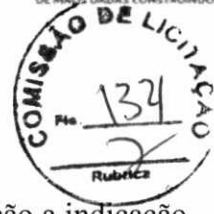
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAÍO DIZÃO CONSTRUINDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica

8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

8.8.4. Documentos dos Sócios

8.8.5. Documentos do Representante Legal

8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. Inscrição estadual

8.9.3. Inscrição municipal

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAÇARANDUBA TRABALHANDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

8.10.5. Extrato do Simples Nacional e DRE, para comprovação que a empresa não ultrapassou limite dentro do exercício conforme determina a Lei complementar 123/2006

8.10.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
- a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

8.12. Outros Documentos

8.12.1. A empresa licitante também deverá comprovar:

8.12.1.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM da pessoa jurídica e do(s) profissional(i)s que irão atuar na execução dos serviços;

8.12.1.2. Referente aos profissionais, também deverá ser apresentado:

8.12.1.2.1. Certificado ou comprovante de que o profissional responsável possui especialização em nível de oftalmologia;

8.12.1.2.2. O profissional que irá prestar os serviços deverá pertencer ao quadro permanente do proponente na data prevista para entrega da proposta. Para fins deste Edital, essa condição pode ser comprovada por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), fichas de registro de empregado que atestem a inclusão no quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS REGISTRANDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARICÁ - MA
DE MARICÁ - MA
CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

13.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão: <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração Unificada.
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo carta proposta do objeto do edital.
- 14.11.7. ANEXO VII - Declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 14.11.8. ANEXO VIII - Modelo de carta de apresentação de proposta final a ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance.
- 14.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Vargem Grande/MA, 20 de Setembro de 2024.



Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste trecho de referência

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | R\$ 1.146,83 | R\$ 229.366,00 |

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo execução dos serviços é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria Municipal demandante.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

4.2. Os SERVIÇOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARICÁ - PIAUÍ - BRASIL



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por

10.11.2 motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.2.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

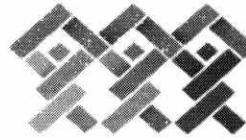
13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MADS DIAS CONSTRUINDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação está indicado na tabela dos itens/ lote.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

Vargem Grande - MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXX

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

| | |
|--|--------------------------|
| Processo Administrativo: 0101.07751.2024 | |
| Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde | |
| Responsável pela Demanda: XXXXXXXX | Matrícula: XXXXXX |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Saúde do Município de Vargem Grande - MA, diante do elevado número de pacientes com diagnóstico de catarata e pterígio, identifica a necessidade urgente de contratação de serviços especializados na área oftalmológica. Este serviço deve abranger a realização de cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação, com o implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio. A demanda atual por tais procedimentos supera significativamente a capacidade de resposta do sistema de saúde local, que se defronta com a ausência de profissionais especializados e a infraestrutura necessária para atender a esta demanda de forma adequada.

2.2 Com base na projeção de incidência dessas condições oftalmológicas na população especialmente entre os grupos de maior vulnerabilidade como os idosos, e no crescimento progressivo da demanda observado nos registros de atendimento das unidades de saúde pública do município, estima-se que a contratação dos referidos serviços especializados seja a solução mais efetiva para atender às necessidades de saúde visual da população, garantindo melhor qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos.

2.3 Além disso, a falta de tratamento adequado para catarata e pterígio pode levar ao agravamento das condições de saúde dos pacientes, resultando na deterioração da visão e, em casos extremos, na cegueira. Portanto, a contratação de serviços oftalmológicos especializados visa não apenas suprir uma lacuna existente no atendimento à saúde ocular do município, mas também diminuir as filas de espera e garantir acesso a tratamentos efetivos, reduzindo as complicações decorrentes dessas condições e promovendo a saúde como um direito de todos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande.

3.2. Justificativa

3.2.1. Este processo de contratação para prestação de serviços especializados na área oftalmológica, com ênfase na realização de cirurgias de catarata pelo método de

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



Facoemulsificação, com o implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio, encontra-se fora do Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Vargem Grande para o exercício financeiro correspondente. Este plano justifica-se expressamente a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de saúde oftalmológica como prioritário, direcionando a alocação de recursos adequados para o atendimento dessa necessidade.

3.2.2. A decisão de proceder com esta contratação está fundamentada na identificação prévia de uma lacuna no atendimento às condições de saúde ocular da população, o que foi detalhadamente mapeado no diagnóstico do cenário atual das capacidades do sistema de saúde local. A inclusão desta contratação no Plano Anual vem ao encontro dos objetivos estratégicos de promover o acesso à saúde de qualidade e especializada, lidando com problemas oftalmológicos que apresentam alta incidência na região, acarretando, muitas vezes, em significativas limitações à qualidade de vida dos munícipes.

3.2.3. O acompanhamento e a aplicação deste plano evidenciam a observância dos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a intenção de assegurar o desenvolvimento nacional sustentável por meio da ampliação dos serviços de saúde especializados. Portanto, este processo de contratação é uma manifestação concreta do compromisso da administração pública municipal com o cumprimento de suas políticas de saúde, alinhadas ao planejamento e às estratégias de ação preconizadas para o exercício em questão, assegurando, assim, a otimização dos recursos públicos e a efetiva resposta às demandas sociais identificadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O agendamento dos exames/procedimentos será efetuado exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde.
- b) Será vedada a marcação e o retorno de pacientes diretamente pela contratada. O retorno e marcação dos exames/procedimentos será feita exclusivamente através da Secretaria da Saúde. A empresa não deve aceitar retorno de pacientes diretamente sem autorização da Secretaria da Saúde.
- c) Os procedimentos de urgência deverão ser primeiramente comunicados por escrito a Secretaria da Saúde para liberação em até 48 horas.
- d) As solicitações dos exames/procedimentos deverão ser agendadas e respondidas em até 05 dias pela contratada.
- e) A execução dos exames/procedimentos não poderá ser agendada para data superior a 30 dias da data do agendamento.
- f) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 05 dias após a execução.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

- g) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.
- h) Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.
- j) Será de responsabilidade da contratada a continuidade no tratamento/condução até a alta, de todos os pacientes, realizando exames complementares ao tratamento somente após autorização do auditor médico da Secretaria Municipal de Saúde. Retornando para a origem após conclusão do tratamento com contra referência.
- k) A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame/procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos.

Requisitos Gerais:

- Capacidade técnica e operacional para realização de cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável e procedimentos para correção de pterígio.
- Disponibilidade dos profissionais especialmente treinados e qualificados na área de oftalmologia para realização dos procedimentos cirúrgicos.
- Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos procedimentos contratados, garantindo sua qualidade e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Requisitos Legais:

- Atendimento às normas de segurança e higiene do trabalho aplicáveis às atividades de saúde.
- Registro e autorizações pertinentes junto aos órgãos regulatórios e de vigilância sanitária.
- Conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao descarte adequado dos resíduos gerados.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



Os requisitos descritos são fundamentais para a seleção de propostas que, de fato, atendam às necessidades do município de Vargem Grande de forma eficiente, eficaz e sustentável. Ao estipular tais requisitos, busca-se não apenas a satisfação das necessidades imediatas da população, mas também a promoção de práticas que contribuam para o bem-estar coletivo e a preservação ambiental a longo prazo. Deste modo, abstém-se de inserir requisitos desnecessários ou especificações excessivas que poderiam limitar a competição justa e equilibrada entre os possíveis licitantes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como possibilitar economia de escala.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | R\$ 1.146,83 | R\$ 229.366,00 |

6. LEVANTAMENTO DEMERCADO

6.1. Neste levantamento de mercado, foram consideradas diversas soluções de contratação para a prestação de serviços especializados na área oftalmológica, especificamente para realização de cirurgias de catarata pelo método de facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, e procedimentos para correção de pterígio. As opções analisadas abrangem:

- Contratação direta com fornecedores qualificados, mediante processo de licitação, para prestação dos serviços em instalações das unidades de saúde designadas pelo município.
- Terceirização dos serviços para empresas especializadas que possuam em sua equipe profissionais altamente qualificados e que disponibilizem todo o equipamento necessário para realização dos procedimentos em instalações próprias ou em unidades de saúde designadas pelo município.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), visando à construção, modernização e operação de centros oftalmológicos dentro do território do município, garantindo assim o acesso contínuo e qualificado à população.

6.2 Após a análise das diferentes soluções, considerou-se que a realização de processo licitatório para empresas especializadas representa a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação. Este modelo permite uma maior flexibilidade na

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



gestão dos serviços, garantindo a prestação de serviço de alta qualidade, com profissionais especializados e o uso de tecnologia avançada específica para os procedimentos cirúrgicos de catarata e pterígio. Além disso, as responsabilidades inerentes à operação dos serviços, incluindo a manutenção dos equipamentos, a atualização tecnológica e a gestão de recursos humanos. Ressalta-se, contudo, a necessidade de um rigoroso controle e fiscalização por parte do órgão contratante para assegurar a eficácia, a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, em alinhamento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta para o tratamento da catarata no Município de Vargem Grande/MA inclui um procedimento cirúrgico avançado usando facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, conforme descrito abaixo:

7.2 Procedimento Cirúrgico

7.3 Facoemulsificação: Utilização de facoemulsificador de última geração para realizar a remoção da catarata, utilizando ultrassom para quebrar e aspirar o cristalino opacificado.

7.4 Implante de Lente Intraocular (LIO): Implantação de lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone, escolhida de acordo com as necessidades individuais de cada paciente para restaurar a visão após a remoção da catarata.

7.5 Inclusão da Lente no Procedimento: A lente intraocular necessária para a correção da visão é incluída como parte integrante do procedimento cirúrgico.

7.6 Especificações e Insumos

7.7 Equipamentos de Facoemulsificação: Utilização de equipamentos de facoemulsificação modernos e eficientes para garantir precisão e segurança durante o procedimento.

7.8 Lentes Intraoculares: Utilização de lentes intraoculares dobráveis, feitas de material acrílico ou silicone de alta qualidade, para proporcionar visão clara e reduzir o risco de complicações pós-operatórias.

7.9 Medicamentos e Materiais Cirúrgicos: Fornecimento de medicamentos pré-operatórios, materiais cirúrgicos estéreis e descartáveis necessários para o sucesso da cirurgia e cuidados pós-operatórios adequados.

7.10 Coordenação e Execução

7.11 Equipe Especializada: Envolvimento de uma equipe multidisciplinar de profissionais da saúde, incluindo oftalmologistas, enfermeiros especializados em cirurgia ocular e anestesistas, para garantir a execução eficaz e segura do procedimento.

7.12 Gestão de Recursos: Planejamento logístico detalhado para coordenar o mutirão de cirurgias de catarata, assegurando o uso eficiente dos recursos da ala hospitalar dedicada ao procedimento.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os benefícios são exames e tratamentos que não são oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e serão ofertados no município pela Secretaria da Saúde para tratamento de doenças, alívio de sintomas, e preservação da saúde e da vida.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Utilização de tecnologias e procedimentos que minimizem o impacto ambiental, como o uso eficiente de recursos e a redução de resíduos gerados.

11.2 Propostas que incluam medidas de economia no consumo de água e energia durante os procedimentos e no funcionamento dos equipamentos.

11.3 Obediência aos critérios de logística reversa, quando aplicáveis, para equipamentos e insumos utilizados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Para assegurar a eficácia e eficiência na execução dos serviços especializados na área oftalmológica para cirurgias de catarata pelo método de Facoemulsificação com o implante de lente intraocular dobrável e procedimentos para correção de pterígio, diversas providências são essenciais. Estas providências visam preparar a infraestrutura adequada, garantir a qualidade dos serviços, promover a capacitação dos recursos humanos e

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

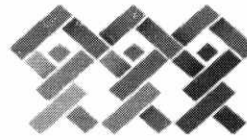


estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados. As medidas previstas são:

- **Infraestrutura e Equipamentos:** Deverá ser realizada uma análise da infraestrutura atual disponível na Secretaria de Saúde para identificar necessidades de adequações ou melhorias para a realização dos procedimentos cirúrgicos, conforme especificado no item 4. Esta análise deve considerar, principalmente, a capacidade de fornecer os serviços com segurança, eficácia e eficiência. É imperativo assegurar que os serviços contratados sejam ofertados com todos os equipamentos necessários, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- **Capacitação de Pessoal:** A Administração deverá promover programas de capacitação e atualização para os servidores e empregados públicos envolvidos direta ou indiretamente na fiscalização, gestão contratual e apoio aos serviços contratados. Essas ações de capacitação devem destacar normas técnicas, administrativas e de controle interno pertinentes à natureza da contratação, alinhadas aos princípios estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- **Fiscalização e Acompanhamento:** Será necessário instituir mecanismos de fiscalização e acompanhamento constantes dos serviços prestados, para garantir sua execução conforme os termos contratuais e o atendimento adequado das necessidades da população. Esse processo inclui, mas não se limita a, visitas regulares aos locais de execução dos serviços, revisão periódica dos relatórios de desempenho e satisfação dos usuários dos serviços, bem como a implementação de canais de comunicação efetivos para reclamações ou sugestões.
- **Documentação e Regularização:** Deverão ser preparados e revisados todos documentos necessários para a formalização da contratação, bem como garantir a regularidade fiscal e trabalhista dos prestadores de serviço. É fundamental a verificação rigorosa da documentação apresentada pelas empresas licitantes, observando as disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, para evitar a participação de empresas que não atendam aos requisitos legais.
- **Avaliação e Melhoria Contínua:** Instituir sistemas de avaliação dos serviços prestados, baseados em indicadores de qualidade, eficiência e satisfação do usuário. Esses indicadores devem ser utilizados como ferramentas de gestão para aprimoramento contínuo dos serviços e, quando necessário, para a reavaliação dos contratos e dos prestadores de serviço.

12.2 As providências acima delineadas são fundamentais para garantir o sucesso da contratação, a qualidade dos serviços prestados à população e a adequação aos princípios da administração pública, particularmente a legalidade, a eficiência e a eficácia, conforme orienta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DUREAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.1 Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXX
Responsável pela demanda
Matrícula: xxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (*órgão gerenciador*), com sede no (a) (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejudgado do 2009/2023 - TCE/MA.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 5.9 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de de

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)*

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|--|---|-------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--|
| Item do TR | Especificação | Marc a (se exigi da no edital) | Mode lo (se exigid o no edital) | Unida de | Quantida de mínima | Quantida de máxima | Valor unitár io | Prazo de garanti a ou valida de |
| | | | | | | | | |

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|--|---|-------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--|
| Item do TR | Especificação | Marc a (se exigi da no edital) | Mode lo (se exigid o no edital) | Unida de | Quantida de máxima | Quantida de mínima | Valor unitár io | Prazo de garanti a ou valida de |
| | | | | | | | | |

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante) | | | | | | | | |
|---|---------------|--|---|-------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--|
| Item do TR | Especificação | Marc a (se exigi da no edital) | Mode lo (se exigid o no edital) | Unida de | Quantida de máxima | Quantida de mínima | Valor unitár io | Prazo de garanti a ou valida de |
| | | | | | | | | |



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAIS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO DO CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME COMPLETO EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA CONTRATADA».

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM GRNADE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13.3. Discriminação do objeto:

| | |
|-----------------------|------------------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE: | |
| E-MAIL: | TEL.: () |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ |

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DOURAS, CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

4.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DILIGENTES CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições Contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO VI - MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO

(Local e data)

Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPC
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por __ (_____) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO CASO DE
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024)
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº _____/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº _____/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____ / uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço global. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 09/10/2024. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 20 de Setembro de 2024.



Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde.

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 045/2024**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 045/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07614.2024**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -045/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07614.2024, do tipo menor preço por Item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, mobiliários escolares e móveis em atendimento as Secretárias do Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedoras as empresas:

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001 -67 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 5.129.363,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais);

C G COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.797.099/0001-43 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 1.553.390,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos);

BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.422.922/0001 -85 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 2.784.200,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais);

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 575.794,50 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 23 de Setembro de 2024. **Eduardo Melo Barros** Agente de Contratação Portaria 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2024**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-012/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0101.07750.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-012/2024-CPL/PMVG. designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde., conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 17 de Setembro de 2024. **Thais Kellen Leite De Mesquita** Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 053/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -053/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço global. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 09/10/2024. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Setembro de 2024. **Thais Kellen Leite de Mesquita** Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 049/2024

E

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240590. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 049-2023-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE. **CONTRATADA:** R N CARVALHO TERCEIRO – ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção de Interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 500.190,13 (quinhentos mil, cento e noventa reais e treze centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 500.190,13. **VIGÊNCIA:** 17 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Setembro de 2024. **ICARO DA SILVA PORTELA** Sec. Mun. de Obras, Trans e Urbanismo.



Ata do Copom aponta para cenário desafiador, alta da Selic deve ser gradual

O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu elevar a taxa básica de juros, a Selic, em 25 pontos-base, atingindo 10,75% ao ano, em resposta ao cenário econômico doméstico caracterizado pela resiliência da atividade, pressões no mercado de trabalho e expectativas de inflação desancoradas. A decisão foi detalhada na ata da reunião realizada nos dias 17 e 18 de setembro e divulgada nessa terça-feira (24).

O Comitê destacou que a elevação da Selic busca não apenas garantir a estabilidade dos preços, mas suavizar as flutuações da atividade econômica e fomentar o pleno emprego. No entanto, enfatizou que os ajustes futuros dependerão da evolução da inflação e das expectativas do mercado.

O Copom reconheceu que o hiato do produto — a diferença entre o PIB potencial e a atividade econômica real — está em território positivo, o que torna mais difícil a convergência da inflação para a meta. Além disso, o mercado de trabalho, com ganhos reais nos salários, tem mostrado dinamismo. O Comitê, no entanto, expressou preocupação com a possibilidade de que esses aumentos salariais, caso persistam sem ganhos de produtividade, possam pressionar os preços no futuro.

Apesar do crescimento salarial, o Comitê observou que ainda não há evidências de que as pressões salariais estejam impactando diretamente a inflação.

Contudo, alertou que esse efeito pode se manifestar com o tempo. Cenário externo mais favorável, mas com desafios. No contexto externo, o Copom identificou sinais mais positivos do que em reuniões anteriores, embora o cenário global ainda exija cautela. A economia norte-americana, por exemplo, enfrenta um momento de transição, com incertezas sobre a desaceleração do mercado de trabalho e da atividade econômica. O Comitê acredita que os EUA passarão por uma desaceleração gradual. Já na China, a desaceleração econômica continua sendo um fator de risco, assim como as variações nos preços das commodities. No entanto, o Copom afirmou que o processo desinflacionário global tem avançado, embora com desafios distintos em cada país.

O Copom reiterou que a política monetária do Brasil não está diretamente vinculada à condução da política monetária dos Estados Unidos, nem à taxa de câmbio. No entanto, destacou que um ambiente de maior volatilidade global e mudanças abruptas no câmbio exigem mais cautela na condução da política monetária doméstica.

Por fim, o Comitê reforçou seu compromisso com a convergência da inflação para a meta, enfatizando que ajustes futuros na Selic dependerão da evolução dos dados econômicos, tanto no Brasil quanto no cenário internacional.

(COM BOLETIM NACIONAL)

Maranhão ganha mais 85 contratos do Programa de Compras da Agricultura Familiar

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), realizou na manhã desta segunda-feira (23) a assinatura de 85 contratos do Programa de Compras da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Procaf).

O ato ocorreu no auditório da SAF, em São Luís, e contou com a presença do secretário Bira do Pindaré; dos secretários adjuntos da SAF, Ricarte Almeida e Marilide Costa; do presidente da Agerp, Sandro Montenegro; e da secretária de Política Agrícola da Fetaema, Lígia Daiana, além de outras autoridades.

"É um grande passo para continuarmos avançando e fortalecendo a agricultura familiar em nosso Estado. Significa alimento saudável, segurança alimentar, preservação ambiental e geração de trabalho e renda. Essa é a nossa luta. Estamos juntos", declarou o secretário da SAF, Bira do Pindaré. Beneficiários do Procaf relataram sentimento de gratidão ao governo do Maranhão e a SAF pela retomada do Programa. "Um grande incentivo, uma alegria por nós receber o Procaf. Só tenho a agradecer a todos", disse Paulo Roberto, do Quilombo Brasília.

Maria Domingas, agricultora familiar de Itapecuru Mirim, se diz feliz pela volta do Procaf. "Agradeço por essa iniciativa da volta do Procaf das quebradeiras de coco e da agricultura familiar", frisou. "Estou muito feliz por



Agricultura familiar é fortalecida pela assinatura de 85 contratos do Procaf em São Luís

participar pela segunda vez do Procaf. É muito importante para a nossa associação e nossos agricultores. O Procaf é mais uma renda para nós", frisou Joselita Teixeira, agricultora familiar da Raposa. Agricultor familiar de Vargem Grande, Francisco de Assis destacou os benefícios da iniciativa da gestão estadual: "Quando a gente tem um contrato como o Procaf é um grande momento de alegria, porque a gente sabe que a equipe está produzindo, tem onde vender e a gente tem dinheiro para receber", afirmou. O Procaf é uma importante

ação da SAF que permite a compra de produtos da agricultura familiar por meio de dispensa de licitação, possibilitando uma comercialização rápida e eficiente para as famílias. Esse mecanismo auxilia diretamente os pequenos agricultores, garantindo mercado para sua produção e estimulando o desenvolvimento local. Para 2024, o Governo do Maranhão destinou R\$ 8,5 milhões ao Procaf, beneficiando agricultores de 88 municípios do estado. Entre os beneficiados estão quebradeiras de coco, indígenas, quilombolas e

agricultores familiares. Ao todo, o programa impacta cerca de 92 mil famílias, promovendo inclusão socioeconômica e incentivando práticas que garantem a sustentabilidade ambiental. Estiveram presentes no evento representantes de associações, sindicatos e cooperativas dos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa, Paço do Lumiar, Anapurus, Chapadinha, Itapecuru Mirim, Matões do Norte, Pirapemas, Vargem Grande, Bacabeira, Rosário, Santa Rita, Santo Amaro e Alcântara, que foram beneficiados pelo Procaf.

Eleições municipais terão regras mais rígidas para combater notícias falsas e fraudes em candidaturas

As eleições municipais deste ano, marcadas para 6 de outubro, contarão com mudanças significativas nas normas, especialmente no combate a notícias falsas e candidaturas irregulares. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou novas resoluções que endurecem as punições, incluindo a possibilidade de cassação de candidaturas. Além dos candidatos, os eleitores poderão ser responsabilizados por compartilhar conteúdo falso.

Uma das principais inovações é a proibição total do uso de deepfakes — vídeos ou áudios gerados por inteligência artificial que simulam pessoas reais. Também fica proibido o uso de chatbots que se passem por candidatos durante a campanha. Qualquer uso de inteligência artificial em propagandas eleitorais deverá ser informado de forma clara ao público. Os eleitores que compartilharem notícias falsas poderão ser multados, e as plataformas digitais que não removerem esse tipo de conteúdo estarão sujeitas a

punições severas. O advogado especialista em direito eleitoral, Erick Pereira, destacou a importância das novas regras: "A responsabilidade agora recai sobre quem compartilha notícias falsas ou materiais produzidos por inteligência artificial com o intuito de injuriar, difamar ou divulgar informações inverídicas, algo que não era previsto nas eleições passadas". Outra mudança importante se refere às pesquisas eleitorais. O TSE aumentou o rigor na exigência de transparência, obrigando os institutos de pesquisa a apresentarem relatórios detalhados sobre os levantamentos. "O eleitor brasileiro é muito influenciado pelas pesquisas eleitorais, o que demanda um controle maior. O TSE busca assegurar essa transparência e credibilidade", comentou Erick Pereira. O rigor também será ampliado nas regras para candidaturas de mulheres e negros. A legislação já estabelece

que 30% das candidaturas devem ser destinadas a mulheres, e, embora não haja um percentual mínimo para candidatos negros, os recursos do fundo eleitoral devem ser distribuídos proporcionalmente entre candidatos negros e brancos. O descumprimento dessas regras pode resultar na cassação de toda a chapa envolvida. "A maior fiscalização será exercida pelos próprios integrantes das chapas, para garantir a participação efetiva de mulheres e negros. Caso contrário, haverá cassação de todos os candidatos que tentarem fraudar essas cotas", alertou Erick Pereira, acrescentando que o TSE está comprometido em aplicar punições rigorosas para quem desrespeitar essas normas. As novas medidas vêm após a aprovação, pela Câmara dos Deputados, do projeto de lei da minireforma eleitoral (PL 4438/23), que agora aguarda votação no Senado. (DA REDAÇÃO COM AGENCIA CÁMARA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA C/MEI E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pl-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura e agenda para o dia 08 de outubro de 2024 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pl-br>, Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de setembro de 2024. Daynara Araujo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço global. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 09/10/2024. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), Vargem Grande - MA, 20 de Setembro de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde.

Campos Neto espera corte de gastos pelo governo para atingir metas fiscais

O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, afirmou que espera que o governo Lula reduza os gastos para se adequar às metas fiscais dos próximos anos. Durante palestra em evento do Sinfra, Campos Neto destacou que o arcabouço fiscal do país força uma diminuição nas despesas, o que já está incluído nas projeções do BC. "O quanto será cortado ainda não podemos estimar, mas entendemos que haverá uma desaceleração de gastos", afirmou.

A ata da última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), divulgada ontem, reforçou a expectativa de que a redução de gastos contribuirá positivamente para o combate à inflação. No entanto, Campos Neto expressou preocupação com as expectativas de alta de preços acima da meta do Banco Central, o que ele chamou de "desancoragem das expectativas". Ele considerou exagerada a precificação dos juros futuros. Segundo o economista, discussões sobre novos gastos

e programas do governo geram incertezas para os próximos anos, tanto no Brasil quanto em outros países. "Poucos países têm um resultado primário positivo", observou. Ele destacou ainda a relação histórica entre uma melhora fiscal e a redução de juros, e lembrou que o Banco Central elevou a taxa Selic em 0,25 ponto percentual na semana passada, para 10,75% ao ano, em resposta à piora da inflação e das expectativas. Ele também comentou sobre a coesão nas últimas reuniões

do Copom e a necessidade de comunicar de forma clara as decisões tomadas. Campos Neto afirmou que a taxa de juros para janeiro de 2026 está em 12,25% ao ano, enquanto a taxa para dez anos alcançou 12,36%. No entanto, ele ressaltou que o papel do BC não é julgar os preços de mercado, mas sim interpretar o que eles indicam, destacando que incertezas em torno da transparência e qualidade dos dados sobre os gastos do governo geram ruídos no longo prazo. (COM BOLETIM NACIONAL)



RIOS: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENGLOBALANDO CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS; ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO; ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, VOLTADO AOS ESTUDANTES DO 6º AO 9º ANO; ALÉM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). TAMBÉM ABARCA A CAPACITAÇÃO CORRESPONDENTE PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO PROFESSORES, COORDENADORES E SUPERVISORES, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, E EJA, DE ACORDO COM ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MENCIONADAS NO ANEXO I. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **UNIVERSO DA LEITURA LTDA. Daiane Pereira Gomes – Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 09/10/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 31/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material e instrumental odontológico. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 24 de setembro de 2024. Nilzirán Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024. ORÇÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **Tipo:** menor preço global. **OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 09/10/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Setembro de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.06.25.0002, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 do Município de ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa M BACELAR MARINHO LTDA. **OBJETO:** Aquisição dos serviços de Engenharia para manutenção de prédios públicos e logradouros, para atender a demanda deste Município de Itapecuru-Mirim/MA. Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão: 16/08/2024, pág 17. D.O.PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. **ONDE SE LÊ** ÓRGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNID. ORÇAMENTÁRIA: 19 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.1014

– CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1570000000–TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO-UNIÃO/EDUCAÇÃO. **LEIA-SE: ÓRGÃO: 19-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNID. ORÇAMENTÁRIA: 19 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2.045–MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ENSINO/FUNDAMENTAL/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1569000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.** Permanecendo inalterado os demais termos publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO ##ATO CORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024##TEX O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, paranehecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N.º 25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. que será realizado no dia 11 de Outubro de 2024, às 14:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs. **##DAT Nina Rodrigues/ MA, 25 de Setembro de 2024.##ASS Raimundo Nonato Silva Junior.##CAR Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, com Sede na Rua Antônio Neto nº 249, Através da Secretaria de Obras, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Outubro de 2024, a licitação na modalidade CONCORRENCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva no município de São Raimundo do Doca Bezerra/ma., Conforme Contrato de Repasse nº 963898/2024/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CX, o Edital e seus anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas maiores informações pelo E-mail: cplsaordb@hotmail.com ou no local. São Raimundo do Doca Bezerra – MA., Em 24 de Setembro de 2024, Bartolomeu Pessoa Cabral, Secretário de Obras.

CERTIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 065/2024-SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 065/2024-SEDEL- SECRETARIA DE ESTADO



Comprovante de Publicação

NOVO REGISTRO DE PREÇOS - PE-053/2024-CPC/PMVG
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Data e horário da publicação: 26/09/2024 09:32:33

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Secretaria: Secretaria de Saúde

Nome do Pregoeiro Responsável: Eduardo Melo Barros

Equipe de apoio: Ricardo Barros Pereira, Karllianne Dos Santos Vidinha

Número do Edital/Aviso: PE-053/2024-CPC/PMVG

Objeto de interesse: SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA.

Início de Recebimento de Propostas: 27/09/2024 00:00:00

Fim de Recebimento de Propostas: 08/10/2024 23:59:00

Início do pregão: 09/10/2024 09:00:00

Data limite para solicitação de esclarecimento e impugnação: 03/10/2024 23:59:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo aberto

Participação no processo: Ampla

Valor ofertado: Valor global

Link de Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/UpyWFXNzgcafjS7m>

Identificador no PNCP: 05648738000183-1-000090/2024



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/09/2024 - 26/09/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648738000183
DATA DE CRIAÇÃO: 26/09/2024 10:27:06
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6eb59260-e91f-4abe-aa1f-03a7c3db27ab

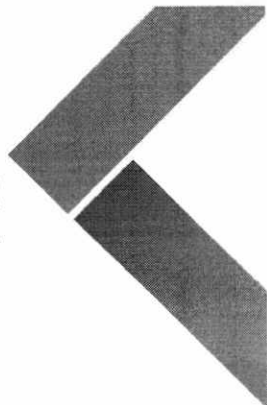
Procedimento Licitatório

| cnpj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|-------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 05648738000183 | PE-053/2024-SEMUS | 53 | 2024 | PE | 02381530371 | 26/09/2024 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento Licitatório: 1



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPC
Pregão Eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG

Razão Social: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ Nº. 15.398.953/0001-27 Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 499, sala 01- Meireles Cep:60115-080 Fortaleza – CE Fone/Fax: (85) 99749411 Banco: 336 - C6 S.A Agência Nº. 0001 Conta Corrente Nº. 9125348-9

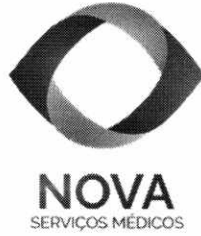
Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Facioemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | R\$ 1.146,83 | R\$ 229.366,00 |

O valor global de nossa proposta é de R\$ 229.366,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis reais),

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.



Nossa proposta é válida por (90) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Fortaleza, 04 de outubro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Data: 04/10/2024 11:12:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
CNPJ: 15.398.953/0001-27
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA SÓCIO –
PROPRIETÁRIO



PROPOSTA READEQUADA

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA.
Pregão Eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG

Razão Social: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ Nº. 15.398.953/0001-27
Endereço: Rua Barão de Aracati, nº 499, sala 01- Meireles Cep:60115-080 Fortaleza –
CE Fone/Fax: (85) 99749411 Banco: 336 - C6 S.A Agência Nº. 0001 Conta Corrente Nº.
9125348-9

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviço | 200 | R\$ 1.146,00 | R\$ 229.200,00 |

O valor global de nossa proposta é de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais),

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por (90) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Fortaleza, 09 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
Data: 09/10/2024 09:36:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
CNPJ: 15.398.953/0001-27
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA SÓCIO –
PROPRIETÁRIO

COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: PE-053/2024-CPC/PMVG

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 08/10/2024 14:12:54

CRÉDITO: Uso de crédito de participação única para a participação no edital

FORNECEDOR: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA



DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Declaração de Habilitação - DECLARACAO_UNIFICADA_assinado (5).pdf
- Capital social ou patrimônio líquido - PROCESSO_C240001228738_462024_16425-SIMPLIFICADA.pdf
- Certidão negativa de débitos Municipais - MUNICIPAL valida ate 21 11 2024.pdf
- CPF/CNPJ - cnpj atualizado 08 10 2024.pdf
- Certidão negativa de débitos do FGTS - Consulta Regularidade do Empregador valida ate 23 10 2024.pdf
- Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA INSTITUTO.pdf
- Declaração ME/EPP - DECLARACAO_SER_MICRO_EMPRESA_assinado.pdf
- Inscrição municipal - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf
- Balanço patrimonial - BALANÇOS 2023 2023 COMPLETO COM INDICES.pdf



- Certidão negativa de débitos Estaduais - ESTADUAL VALIDA ATE 02 12 2024.pdf
- Documentos dos Sócios - RG E CRM.pdf
- Outros Documentos - delaracao_de_idoniedade_assinado.pdf
- Inscrição na entidade profissional competente - Certidão CRM.pdf
- Índices Contábeis - BALANÇO 2023 JUCEC com indices.pdf
- Registro em órgão regulamentador - CREMEC.pdf
- Outros Documentos - diplma tafaef.pdf
- Certidão negativa de débitos Trabalhista - CNDT valida ate 01 2025.pdf
- Outros Documentos - certidao_de_direcao_tecnica_3[1].pdf
- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) - contrato registrado junta COMPLETO.pdf
- Documentos do Representante Legal - rg rafael.pdf
- Outros Documentos - DECLARACAO_UNIFICADA_assinado (5).pdf
- Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA INSTITUTO CLAREAR.pdf
- Outros Documentos - curriculun rafael.pdf
- Registro em órgão regulamentador - especialidade.pdf
- Certidão negativa de débitos Federais - FEDERAL valida ate 21 12 2024.pdf
- Certidão negativa de débitos do INSS - CNDT.pdf
- Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional - ATESTO FOP- MEDICOS FORTALEZA-assinado.pdf
- Outros Documentos - sanitario.pdf
- Balanço patrimonial - BALANÇO 2023 JUCEC com indices.pdf
- Certidão negativa de Falência e Concordata - CertidaoOnlineFalenciaConcordata valida ate 03 11 2024.pdf

PROPOSTA INICIAL ANEXADA AO PROCESSO

- Proposta inicial - PROPOSTA_assinado (2).pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

| Lote | Item | Produto | Quantidade | Referência (R\$) | Lance inicial (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------|---|------------|------------------|---------------------|-------------------|
| 1 | 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com | 200,00 | R\$ 229.366,00 | R\$ 229.366,00 | R\$ 229.366,00 |

“Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | | |
|---|--|--|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2310389728-2 | CNPJ 15.398.953/0001-27 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2012 | Data de Início de Atividade 20/11/2011 | |
| Endereço Completo: RUA BARAO DE ARACATI 499 - BAIRRO MEIRELES CEP 60115-080 - FORTALEZA/CE | | | | |
| Objeto Social: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COMRECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COMRECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES | | | | |
| Capital: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | | | |
| Status: XXXXXXXX | Situação: ATIVA | | | |
| Último Arquivamento: 10/04/2024 | Número: 6802228 | | | |
| Ato 223 - BALANCO | | | | |
| Empresa(s) Antecessora(s) | | | | |
| Nome Anterior NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA | Nire 2320145119-0 | Número Aprovação 23103897282 | UF xx | Tipo Movimentação TRANSFORMACAO |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | |
| Nire | CNPJ | Endereço | | |
| Nome do Empresário: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | | |
| Identidade: 96009023369 | | CPF: 940.917.223-34 | | |
| Estado Civil: Solteiro | | Regime de Bens: xxxxxxx | | |
| NADA MAIS# | | | | |

Fortaleza, 04 de Junho de 2024 16:42

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001228738 e visualize a certidão)



24/094.466-6



NIRE (da sede ou da filial) quando a sede for em outra UF)

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA

2005

(vide Tabela 1)

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NOME: NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

03 FEV. 2012

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO | |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------|--------------|
| 050 | 090 | | | SUSCITAÇÃO | 12 MAR. 2012 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: RAFAEL ALBUQUERQUE DE MOURA E SILVA

Assinatura:

Telefone de contato:

São Benedito do Ceará

Local

08/11/2011

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem A decisão

Data

NÃO

03/03/2012

Alencar Seraine

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

12/03/2012

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

CADASTRADO
Jaqueline

OBSERVAÇÕES:

RETORNO
08/12/2012



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



DAM - Documento de Arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-TIANGUA



12/014816-1

Requerido (Nome da empresa, Empresário ou razão social).

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E

CONSTRUCOES LTDA

Serviço solicitado

| Ato | Código Ato | Quantidade | Valor |
|-----------|------------|------------|-------|
| INSCRIÇÃO | 090 | | |
| | | | |
| | | | |

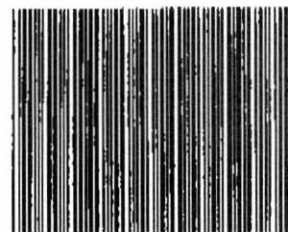
Valor R\$

104,00

Número de Controle

Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada

Autenticação Mecânica



003316149

2ª via: Processo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

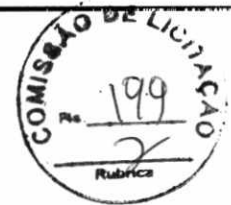


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Documento de Arrecaptação de Receitas Federais

DARF

02 NÚMERO DA LICITAÇÃO



03 NÚMERO DO CPF/CNPJ

023.370.943-67

04 CÓDIGO DA RECEITA

6621

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA

06 DATA DE VENCIMENTO

07 VALOR DO PRINCIPAL

08 VALOR DA MULTA

09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69

10 VALOR TOTAL

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

01 NOME DO DEBIDOR: NOVA EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Veja no verso
instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É devido o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

24,00

Aprovado pela IN/RF nº 31/96

TITULO: CÓDIGO DE FAMILIARIDADE - 147 - ANEXO 1 - 11 - DA REGR. DE LICIT. 11.000-93/2001-43 CÓD. 12.995



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
SECRETÁRIA-GERAL

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO



| CAMPO | O QUE DEVE CONTER |
|-------|--|
| 01 | Nome e telefone do contribuinte. |
| 02 | Data de ocorrência ou do encerramento do período base no formato DD/MM/AA. |
| 03 | Número de inscrição no CPF ou CNPJ. |
| 04 | Código da receita que está sendo paga. Os códigos de tributos e contribuições administrados pela SRF podem ser obtidos na "Agenda Tributária", publicada mensalmente no Diário Oficial da União. |
| 05 | Preencher com: <ul style="list-style-type: none">- Código da Unidade da SRF responsável pelo despacho aduaneiro, se relativo ao recolhimento de imposto de importação e IPI vinculado à Importação;- Número do lançamento, se relativo ao ITR;- Código do município produtor, se relativo ao IOF - Ouro;- Número da respectiva inscrição, se relativo a débito inscrito em Dívida Ativa da União;- Número de processo, se pagamento oriundo de processo fiscal de cobrança ou de parcelamento de débitos;- Número de inscrição no Departamento Nacional de Telecomunicações, se relativo a taxa FISTEL;- Número de inscrição do imóvel, se relativo a rendas do Serviço de Patrimônio da União |
| 06 | Data de vencimento da receita no formato DD/MM/AA. |
| 07 | Valor principal da receita que está sendo paga. |
| 08 | Valor da multa, quando devida. |
| 09 | Valor dos juros de mora, ou encargos do DL - 1.025/69 (PFN), quando devidos. |
| 10 | Soma dos campos 07 a 09. |
| 11 | Autenticação do Agente Arrecadador. |



CONTRATO SOCIAL
NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FL. 01

S A I B A M, quanto este instrumento particular de constituição de sociedade comercial, virem, ou dele notícias tiverem, que aos 08 de Novembro do ano de 2011, nesta cidade e comarca de São Benedito, Estado do Ceara, compareceram perante as duas (02) testemunhas no final assinadas, partes entre si, justos e contratados, a saber; **FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior natural de Fortaleza-CE, nascido em 26.11.1986, CPF 023.370.943-67, Cédula de Identidade RG 2002002228049-SSP-CE, empresário, residente e domiciliado Rua Tereza Hinko 100, Apto 502, Mucuripe, Fortaleza-CE CEP 60.176.440 e **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Fortaleza-CE, nascido em 17.11.1982, empresário, Cedula de Identidade RG 96009023369-SSP-CE, CPF 940.917.223-34, residente e domiciliado a Rua Tereza Hinko, 100, Apto 502, Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.176.440, tem justos e contratados entre si constituírem uma “sociedade Limitada”, tudo de acordo com a Lei Civil, artigos 982 e 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002 e as cláusulas seguintes, as quais aceitam a pactuam e se obrigam a cumprirem, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer titulo:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação empresarial de **NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e terá sede e domicilio a Rua Francisco Sabino da Costa, 659, Sala 2, Bairro Cidade Alta, CEP 62.370-000, na cidade de São Benedito, Estado do Ceara. Podendo, a mesma, abrir escritórios, agencias e filiais, exercendo suas atividades em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único– A sociedade vigorará por tempo indeterminado e que suas atividades terão inicio em 20.11.2011.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/13



CONTRATO SOCIAL

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FL. 02

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objetivo e finalidade, Loteamento de imóveis próprios, a Construção de edifícios (residenciais, comerciais e de serviços), Instalações e Manutenção elétrica, Instalação hidráulica e sanitária, serviços de pintura de edifícios em geral e obra de alvenaria, Obra de urbanização, ruas, praças e calçadas e Rosso, Obras de irrigação, Obra de Terraplanagem, Perfuração e construção de poços de água, Locação de Veículos e Maquinas leves e pesados, Locação de Equipamentos, Eventos e produção, Pavimentação Asfálticas, Construção e reforma de açudes e barragens, Obra de paisagismo, Manutenção, Construção e distribuição de rede elétrica rural e urbana de alta e baixa tensão.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real), cada uma delas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| -Rafael Figueiredo do Monte e Silva | 54.000 quotas | R\$ 54.000,00 |
| -Felipe Figueiredo do Monte e Silva | 6.000 quotas | R\$ 6.000,00 |
| - TOTAL | 60.000 quotas | R\$ 60.000,00 |

Parágrafo Primeiro– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Parágrafo Segundo– As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, total ou parcialmente, a qualquer título exceto mediante autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro– Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/13



CONTRATO SOCIAL

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FL. 03

CLAUSULA QUARTA - A Administração e o uso da denominação social, caberá unicamente ao sócio **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, assinando e representando a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartições publica, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para-estatais.

Parágrafo Primeiro- Os Administradores poderão receber pró labore em valores fixados de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social.

Parágrafo Segundo- É vedado aos Administradores fazerem uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Terceiro- Os Administradores respondem isoladamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de sua função.

Parágrafo Quarto- Os Administradores poderão nomear Procuradores em nome da sociedade, com outorga de poderes no âmbito de sua Administração, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Quinto- As deliberações abaixo deverão Ter a assinatura dos sócios:

- a) a compra e venda de bens imóveis, inclusive a sua oneração;
- b) os atos de compra e venda ou oneração de qualquer outorga.

CLAUSULA QUINTA – Nos termos do disposto no artigo 1076 – incisos I e II da Lei 10406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedade pela vontade de sócios que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade.

Parágrafo Único – No caso de exclusão de sócios que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão o Administrador quando for o caso.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FL. 04

CLAUSULA SETIMA - Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialistas indicado pelos demais quotista, ficando o ônus da contratação as custas do quotista que deseja ceder, transferir ou alienar, a qualquer título suas quotas.

Parágrafo Primeiro – Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

Parágrafo Segundo – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia Ter comprado serão oferecidas a terceiros.

Parágrafo Terceiros - Cumprido os prazos e condições fixados acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originalmente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

CLAUSULA OITAVA – Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade a mesma.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio retirante, morto, inválido, excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13

CONTRATO SOCIAL
NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA



FL. 05

invalidez ou exclusão e será pago em até doze (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial a variação da inflação.

Parágrafo Segundo - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois), anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Sempre que julgado conveniente pela sociedade, será levantado balanços mensais ou noutros períodos, podendo haver distribuição antecipada de lucros, com base no resultado apurado nesses balanços.

CLAUSULA DECIMA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10406/02) e Supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro da Comarca de São Benedito, município do Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar, processar, dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O administrador **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, DECLARA, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13



CONTRATO SOCIAL
NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FL. 06

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (Art. 1.011, item 1º - - CC)2002).

É por estarem assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados, juntamente com as duas testemunhas, a tudo presente, sendo a primeira via, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceara - JUCEC.

São Benedito-CE., 08 de Novembro de 2011

Rafael Figueiredo do Monte e Silva

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Felipe Figueiredo do Monte e Silva

FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Jairo Venício Menezes Sá

CPF 168.696.803-53

RG 98798585-SSP-CE

Jucec Hudson Brandão Junior
CAC-CE Nº 15.315

2) *Samara Cristyne de Melo Sa*

Samara Cristyne de Melo Sa

CPF 647.554.953-94

RG 99028035584-SSP-CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012
SOB Nº: 23201451190
Protocolo: 12/014816-1, DE 31/01/2012

NOVA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - CE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

DOC. IDENT. CATNAB
2002002228049 B

NASCIMENTO VALIDADE
26/11/1986 14/12/2009

CPF
023.370.943-67

PERMISSÃO ACC

703151873

FILIAÇÃO
BERNARDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA
JANICE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

| | | |
|-----------------------------|-----------------------|------------------------------|
| No. REGISTRO 03479062517 | EMISSÃO 24/01/2006 | 1ª HABILITAÇÃO 17/01/2005 |
|-----------------------------|-----------------------|------------------------------|

OBSERVAÇÕES

Felipe Figueredo do Monte e Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIENTE

703151873

CR107453487

Certifico que a presente cópia fotostática e reprodução fiel ao original. Dou fe
EU SEBIO - CE
Em testemunho da verdade

04 JUN 2008

Sebio Facundo Filho - Inspetore
Miltono Alberto Oliveira da Silva - Substituto
Rafaela Maria Brito - F. M. - Inspetora



02 SET. 2011



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



98009023367 18/11/1998
 RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 VA
 LA HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA E DJANICE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 FORTALEZA-CE 17/11/1998
 DERT.NASC. 34389 E A/42
 10 2A.ZONA/FORTALEZA/CE
 FORTALEZA CE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Serventia Luis Machado
 Rua do Cruzeiro, 157 - Torre Pedro Afonso
 Fones: 3512.1001 - 3512.3241
 e-mail: cartorio4oficio@sernetel.com.br
 Autentico a presente cópia a qual confere com o original.
 O referido é verdadeiro, dou fé.
 Juaz, do Norte Ce. 2/ JUN 2011
 Notário



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Serventia Luis Machado
 Rua do Cruzeiro, 157 - Torre Pedro Afonso
 Fones: 3512.1001 - 3512.3241
 e-mail: cartorio4oficio@sernetel.com.br
 Autentico a presente cópia a qual confere com o original.
 O referido é verdadeiro, dou fé.
 Juaz, do Norte Ce. 2/ JUN 2011
 Notário



02 SET. 2011
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUcoes LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



19/076.622-1

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 23201451190 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900034234

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2209 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

FORTALEZA

Local

5 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: 

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.


José Geovany Pinto Pinheiro
Economista

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal


Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5254536 em 05/04/2019 da Empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, Nire 23201451190 e protocolo 190766221 - 05/04/2019. Autenticação: 8FF3C51C148E608676F4227CBD39AC041B65DAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.622-1 e o código de segurança UBmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIO



NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1986, empresário, portador da Célula de Identidade sob nº 2002002228049 SSP-CE CPF 023.370.943-67, residente e domiciliado à Rua tereza hinko, 100, apto 502, mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.176-440.

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/1982, empresário, portador da Célula de Identidade sob nº 96009023369 SSP-CE CPF 940.917.223-34, residente e domiciliado à Rua tereza hinko, 100, apto 502, mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.176-440.

Únicos sócios da empresa **NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**, devidamente localizada à devidamente localizada Rua Francisco Sabino da Costa, 659, sala 2, Cidade Alta, CEP 62.370-000, São Benedito-CE, devidamente cadastrada na JUCEC sob o nº 23201451190 e inscrita no CNPJ sob o numero 15.398.953/0001-27, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e a partir do que dispõe a LCP 128/08, resolve:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, que cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (seis reais), já totalmente integralizada em moeda corrente nacional, para o sócio remanescente o montante de suas quotas.

CLAÚSULA SEGUNDA

A sociedade altera seu endereço para: RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 435, Sala 01 Bairro de Fatima, CEP 60.050-150, Fortaleza-CEO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5254536 em 05/04/2019 da Empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, Nire 23201451190 e protocolo 190766221 - 05/04/2019. Autenticação: 8FF3C51C148E608676F4227CBD39AC041B65DAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.622-1 e o código de segurança UBmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CLAÚSULA TERCEIRA

A sociedade altera seu objeto para: PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO AMBULATORIAL, REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OFTALMOLOGICOS PARA TERCEIROS

CLAÚSULA QUARTA

Fica transformada esta Sociedade LTDA em **EMPRESARIO**, sob o nome empresarial de **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado

CLAÚSULA QUINTA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Fortaleza, 21 de Março de 2019

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5254536
EM 05/04/2019.

#NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA#

Protocolo: 19/076.622-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5254536 em 05/04/2019 da Empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, Nire 23201451190 e protocolo 190766221 - 05/04/2019. Autenticação: 8FF3C51C148E608676F4227CBD39AC041B65DAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.622-1 e o código de segurança UBmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



19/076.623-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE1201900028980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|-----|---|---------------|
| 1 | 080 | | | INSCRICAO |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Abril 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103897282 em 05/04/2019 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, Nire 23103897282 e protocolo 190766239 - 05/04/2019. Autenticação: 2F2466324FFC9934FCD4CB3E7DB696306AC597. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.623-9 e o código de segurança slYS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103897282

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2136361148

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA

Local

19 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ


Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/169.527-1 | CEN2136361148 | 19/11/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 19/11/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/169.527-1 | CEN2136361148 | 19/11/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 19/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 21/169.527-1 em 19/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5675961, em 19/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 19/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 19/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2021, às 14:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/169.527-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 19 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103897282

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200423826

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 206 | 1 | PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 206 | 1 | PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

FORTALEZA

Local

5 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5831889 em 05/07/2022 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 220965994 - 01/07/2022. Autenticação: D82EF69C1F897AA5642508628DAB3FF4030584E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.599-4 e o código de segurança V714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/096.599-4 | CEP2200423826 | 01/07/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 05/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5831889 em 05/07/2022 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 220965994 - 01/07/2022. Autenticação: D82EF69C1F897AA5642508628DAB3FF4030584E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.599-4 e o código de segurança V714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA



RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 17/11/1982, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 940.917.223-34, identidade: 96009023369, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TEREZA HINKO, número 100, bairro MUCURIPE, APTO 502, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.176-440, representado neste ato por seu **PROCURADOR ANTONIO FELIPE SILVA ALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 27/11/1983, nº do CPF 003.603.593-96, identidade: 2002002093844, órgão expedidor: ssp-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, bairro ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-162, na qualidade de titular da **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, com sede na RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, número 435, bairro FATIMA, SALA 01, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.050-150, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 15.398.953/0001-27, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) RUA BARAO DE ARACATI, número 499, bairro MEIRELES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.115-080.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FORTALEZA , 29 de junho de 2022.

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA: Empresário
representado por ANTONIO FELIPE SILVA ALVES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5831889 em 05/07/2022 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 220965994 - 01/07/2022. Autenticação: D82EF69C1F897AA5642508628DAB3FF4030584E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.599-4 e o código de segurança V714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 22/096.599-4 | CEP2200423826 | 01/07/2022 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|----------------------------|-----------------|
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 05/07/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5831889 em 05/07/2022 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 220965994 - 01/07/2022. Autenticação: D82EF69C1F897AA5642508628DAB3FF4030584E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.599-4 e o código de segurança V714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

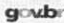



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 22/096.599-4 em 01/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5831889, em 05/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 05/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 05/07/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 05/07/2022, às 21:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/096.599-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5831889 em 05/07/2022 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 220965994 - 01/07/2022. Autenticação: D82EF69C1F897AA5642508628DAB3FF4030584E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.599-4 e o código de segurança V714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 05 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5831889 em 05/07/2022 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 220965994 - 01/07/2022. Autenticação: D82EF69C1F897AA5642508628DAB3FF4030584E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/096.599-4 e o código de segurança V714 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103897282

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2342317002

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 316 | 1 | ENQUADRAMENTO DE EPP |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA

Local

14 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/187.530-4 | CEN2342317002 | 14/11/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA



RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 17/11/1982, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 940.917.223-34, identidade: 96009023369, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TEREZA HINKO, número 100, bairro MUCURIBE, APTO 502, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.176-440, na qualidade de titular da **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, com sede na RUA BARAO DE ARACATI, número 499, bairro MEIRELES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.115-080, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 15.398.953/0001-27, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais), passa a ser R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 35.000,00 (TRINTA e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/187.530-4 | CEN2342317002 | 14/11/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

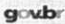



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 23/187.530-4 em 20/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6403378, em 21/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Taciana Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Taciana Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2023, às 09:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/187.530-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 21 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF
 96009023369 CE

CPF: 940.917.223-34 DATA NASCIMENTO: 17/11/1982

FILIAÇÃO: HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA
 DJANICE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Nº REGISTRO: 01534999195 VALIDADE: 19/03/2026 HABILITACAO: 20/11/2000

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 08/06/2021

Emisso Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 Assessoria Detran-SP 65646557488
 SP004669025

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2208617611

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2208617611

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 3.265/66

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CRM Nº: 12429 DATA DE INSCRIÇÃO: 07/07/2010
 VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1982

FILIAÇÃO: HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA
 DJANICE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

NATURALIDADE: FORTALEZA-CE
 RG: 96009023369/SSP-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/06/2010 TÍTULO DE ELEITOR: 61122410760 SEÇÃO: 0045 ZONA: 0056

CPF: 94091722334 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: FORTALEZA-CE, 27/07/2010

SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITACAO
 232
 7
 Rubrica



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUNICÍPIO - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MUNICÍPIO DA C. TABELA: ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL
 Av. da Abolição nº 2220, Meireles - Fortaleza - CE - CEP: 60.165-078 - CNPJ: 36.820.399/0001-41
 Fone: (85) 99021-4178 - E-mail: atendimento@cartorio.fortaleza.ce.gov.br

Certifico que esta cópia reprodutível e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fortaleza, 20 de outubro de 2022.
 Em testemunho da verdade.
 Andrea Maristela Oliveira Bernal
 (Escritor(a) Autorizada)

Valor Total R\$ 3,01
 Válido somente com o selo



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUNICÍPIO - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MUNICÍPIO DA PARANANÁ DE FORTALEZA. TABELA: ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL
 Av. da Abolição nº 2220, Meireles - Fortaleza - CE - CEP: 60.165-078 - CNPJ: 36.820.399/0001-41
 Fone: (85) 99021-4178 - E-mail: atendimento@cartorio.fortaleza.ce.gov.br

Certifico que esta cópia reprodutível e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fortaleza, 20 de outubro de 2022.
 Em testemunho da verdade.
 Andrea Maristela Oliveira Bernal
 (Escritor(a) Autorizada)

Valor Total R\$ 3,01
 Válido somente com o selo

| | | |
|---|---|---|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.398.953/0001-27 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/03/2012 |
| NOME EMPRESARIAL RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA SERVICOS MEDICOS | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R BARAO DE ARACATI | NÚMERO 499 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 60.115-080 | BAIRRO/DISTRITO MEIRELES | MUNICÍPIO FORTALEZA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@MARFECONTABILIDADE.COM.BR | | TELEFONE (85) 8888-8888 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **11:59:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
CNPJ: 15.398.953/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:53:01 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **86DE.5B85.7794.C35B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.398.953/0001-27

Razão

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Social:

Endereço: R BARAO DE ARACATI 499 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60115-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092422555287916630

Informação obtida em 03/10/2024 13:09:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.398.953/0001-27
Certidão n°: 49098892/2024
Expedição: 15/07/2024, às 10:31:04
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.398.953/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
500612-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
13/03/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
NOME DE FANTASIA



CPF/CNPJ
15.398.953/0001-27

NOVA SERVICOS MEDICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

863050301 - ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXCETO CONSULTÓRIOS
MÉDICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

863050101 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

863050201 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, EXCETO CONSULTÓRIOS MÉDICOS, COM
RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

COMPLEMENTO

LOGRADOURO

R BAR DE ARACATI, 499

BAIRRO

MEIRELES

CEP

60115-080

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

24/04/2019

NÃO

EMITIDO VIA INTERNET EM 08/10/2024 ÀS 12:00:58

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Fortaleza
PREFEITURA

LICENÇA SANITÁRIA (RENOVAÇÃO)

| Nº do documento LS00040465/2023 | | Data da emissão 08/11/2023 | | Data de Validade 07/11/2024 | |
|---|--|--|--|--|---|
| Dados do proprietário do empreendimento | | | | | |
| Racaelido a RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | | CNPJ/CPF 15.398.953/0001-27 | |
| Natureza Jurídica EMPRESARIO | | | | Porte da Empresa Demais Portes | |
| Dados do Empreendimento | | | | | |
| Inscrição IPTU 624675 | | Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BARAO DE ARACATI, 499, Compl.: SALA 01, MEIRELES, 60115080, Fortaleza - CE | | | |
| Área do Terreno (m²) 338,00 | | Área Construída (m²) 20,00 | | Área do Estabelecimento (m²) 20,00 | |
| CNAE | ATIVIDADE | RISCO SANITÁRIO | PRINCIPAL? | A ATIVIDADE É EXERCIDA? | ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO? |
| 863050301 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS | MEDIO | Sim | Sim, neste endereço. | Sim |
| 863050101 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | ALTO | Não | Sim, neste e em outro(s) endereço(s). | Sim |
| 863050201 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES | ALTO | Não | Sim, neste e em outro(s) endereço(s). | Sim |
| Responsável Legal | | | | | |
| CPF 940.917.223-34 | | | Nome RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | |
| Observações | | | | | |
| <p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): MAICO FONTENELE DE AZEVEDO / CPF: 61641456353</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022416247, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Esta Licença habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à Vigilância Sanitária, tendo sido emitida com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade).</p> <p>4. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente está(ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de Licença Sanitária conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017 (alterada pela RDC/ANVISA Nº 418, DE 1/09/2020), Instrução Normativa ANVISA/ MS Nº 66 de 01/09/2020 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.</p> <p>5. Esta Licença possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>6. Realizar nova solicitação de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade.</p> <p>7. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.</p> | | | | | |
| CONDICIONANTES | | | | | |
| <p>ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</p> <p>1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará</p> | | | | | |



LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 626. A Licença Sanitária é o documento emitido pelo Órgão Municipal de vigilância sanitária que formaliza o registro e o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/259784

CPF/CNPJ: 15.398.953/0001-27

Nome ou Razão Social: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Endereço: R BAR DE ARACATI 499 **** MEIRELES CEP 60115-080

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 23 de Agosto de 2024 (08:31:55)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 21/11/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202412864270

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| |
|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 15398953000127 |
| RAZÃO SOCIAL: |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/10/2024 ÀS 13:06:39
VÁLIDA ATÉ 02/12/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA - EPP, CNPJ nº 15.398.953/0001-27.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 3 de Outubro de 2024 às 16:42:22

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **828281322**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=828281322/



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103897282

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300121623

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| | | | | |
|---|-----|--|--|---------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Maio 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/067.637-5 | CEE2300121623 | 02/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 02/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



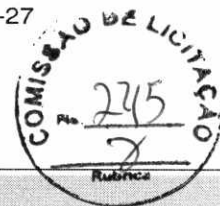
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.398.953/0001-27
 Número de Ordem do Livro: 2



TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| NIRE | 23103897282 |
| CNPJ | 15.398.953/0001-27 |
| Número de Ordem | 2 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | FORTALEZA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 13/03/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2746 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 2 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2746 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.C8.5A.2E.E1.53.97.E7.39.B9.AB.7D.EB.E8.E5.FA.4F.F7.B6.0C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
 C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
 Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
 Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001



BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|------------|-------------------|--|-------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 79.062,85D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 79.062,85D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 60.019,61D |
| 4 | 1.1.1.01 | CAIXA | 55.553,65D |
| 5 | 1.1.1.01.0001 | CAIXA GERAL | 55.553,65D |
| 7 | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 4.465,96D |
| 673 | 1.1.1.02.0005 | BANCO C6 S/A | 4.465,96D |
| 12 | 1.1.1.2 | CLIENTES | 19.043,24D |
| 13 | 1.1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 12.309,65D |
| 504 | 1.1.1.2.01.0001 | CLIENTES DIVERSOS | 12.309,65D |
| 16 | 1.1.1.2.02 | CARTÃO DE CREDITO | 6.733,59D |
| 847 | 1.1.1.2.02.0001 | CARTÃO DE CREDITO | 6.733,59D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 79.062,85C |
| 150 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 6.913,24C |
| 169 | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 6.913,24C |
| 170 | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 6.913,24C |
| 182 | 2.1.4.01.0012 | CRF A RECOLHER | 56,47C |
| 479 | 2.1.4.01.0015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 6.856,77C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 72.149,61C |
| 243 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 60.000,00C |
| 244 | 2.3.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 60.000,00C |
| 245 | 2.3.1.01.0001 | CAPITAL SOCIAL | 60.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 12.149,61C |
| 265 | 2.3.5.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 12.149,61C |
| 266 | 2.3.5.01.0001 | LUCROS ACUMULADOS | 12.149,61C |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
 TITULAR
 CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
 CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022



Folha: 0002

Emissão: 27/04/2023

Hora: 08:37:47

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | Saldo Atual |
|-------------------------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA | 133.784,78 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 133.784,78 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (20.736,65) |
| (-) ISS | (578,06) |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (20.158,59) |
| RECEITA LÍQUIDA | 113.048,13 |
| LUCRO BRUTO | 113.048,13 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (22.102,75) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (22.102,75) |
| TAXAS DIVERSAS | (319,20) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (6.865,50) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (14.348,01) |
| JUROS PASSIVOS | (338,83) |
| TAXA ADMINISTRADORA DE CARTAO | (231,21) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 1,20 |
| CASHBACK | 1,20 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 90.946,58 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 90.946,58 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 90.946,58 |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
TITULAR
CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
CPF: 014.293.013-09





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/067.637-5 | CEE2300121623 | 02/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 02/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

| | | |
|----------------|------------------------------------|------------|
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 02/05/2023 |
|----------------|------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 23/067.637-5 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6119521, em 03/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 02/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 02/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 02/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 09:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/067.637-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 03 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

15.398.953/0001-27

SCP

NOME EMPRESARIAL

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A.69.B8.65.88.DC.07.F0.96.85.99.88.85.74.33.00.1E.CE.59.11

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|----------------------------|----------------|---|-------------------------|-------------------------|
| Administrador | 15398953000127 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA:15398953000127 | 8074712257072164312 | 22/04/2024 a 22/04/2025 |
| Contador/Contabilista | 01429301309 | EDSON SEABRA NETO:01429301309 | 8074711166384588056 | 05/07/2023 a 04/07/2024 |

NÚMERO DO RECIBO:

FA.69.B8.65.88.DC.07.F0.96.85.99.88.8
5.74.33.00.1E.CE.59.11-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/06/2024 às 14:52:51

7C.6A.3E.7D.DF.7B.4A.73
85.C6.3E.DA.CD.9D.7B.ED



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103897282

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400104538

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA

Local

8 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO ____/____/_____
 Data Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/057.865-1 | CEE2400104538 | 08/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 15.398.953/0001-27 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| NIRE | 23103897282 |
| CNPJ | 15.398.953/0001-27 |
| Número de Ordem | 3 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | FORTALEZA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 13/03/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3843 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 3 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3843 |
| Data de início | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.97.E6.C3.DF.86.50.7D.92.82.85.A3.77.D9.98.08.59.33.A5.39-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

Empresa: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
 Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
 Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Página: 0001
 Emissão: 08/04/2024
 Hora: 08:58:20



BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|------------|-----------------|---|--------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 162.685,34D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 162.685,34D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 97.381,75D |
| 7 | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 97.381,75D |
| 673 | 1.1.1.02.0005 | BANCO C6 S/A | 97.381,75D |
| 12 | 1.1.2 | CLIENTES | 64.293,41D |
| 13 | 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 59.022,26D |
| 868 | 1.1.2.01.0294 | MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU | 59.022,26D |
| 16 | 1.1.2.02 | CARTÃO DE CREDITO | 5.271,15D |
| 847 | 1.1.2.02.0001 | CARTÃO DE CREDITO | 5.271,15D |
| 18 | 1.1.3 | OUTROS CRÉDITOS | 1.010,18D |
| 28 | 1.1.3.08 | TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 1.010,18D |
| 31 | 1.1.3.08.0003 | IRRF A RECUPERAR | 654,79D |
| 41 | 1.1.3.08.0013 | PIS A RECUPERAR | 355,39D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 162.685,34C |
| 150 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 54.347,43C |
| 164 | 2.1.3 | FORNECEDORES | 50.595,51C |
| 5 | 2.1.3.01 | FORNECEDORES | 50.595,51C |
| 667 | 2.1.3.01.0004 | APPERMED GESTAO EM SAUDE LTDA. | 350,00C |
| 854 | 2.1.3.01.0008 | H. MONTE INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA LTDA | 639,11C |
| 855 | 2.1.3.01.0009 | OFT VISION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 2.595,40C |
| 858 | 2.1.3.01.0012 | LEEDSAY SA | 15.081,00C |
| 865 | 2.1.3.01.0018 | TECNNIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 31.930,00C |
| 169 | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3.751,92C |
| 170 | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 3.751,92C |
| 173 | 2.1.4.01.0003 | ISS A RECOLHER | 2.968,05C |
| 177 | 2.1.4.01.0007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 229,04C |
| 178 | 2.1.4.01.0008 | IRRF A RECOLHER | 10,22C |
| 179 | 2.1.4.01.0009 | PIS A RECOLHER | 76,37C |
| 180 | 2.1.4.01.0010 | COFINS A RECOLHER | 352,50C |
| 182 | 2.1.4.01.0012 | CRF A RECOLHER | 115,74C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 108.337,91C |
| 243 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 50.000,00C |
| 244 | 2.3.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 50.000,00C |
| 245 | 2.3.1.01.0001 | CAPITAL SOCIAL | 50.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 58.337,91C |
| 265 | 2.3.5.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 58.337,91C |
| 266 | 2.3.5.01.0001 | LUCROS ACUMULADOS | 58.337,91C |

RECOMENHAMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 162.685,34 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
 EMPRESARIO
 CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
 CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
Inscrição: 15.398.953/0001-27
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0003
Emissão: 08/04/2024
Hora: 09:02:09

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023



| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|--------------------------------------|---|-------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 162.685,34 + 0,00 | 2,99 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 54.347,43 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 162.685,34 | 2,99 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 162.685,34 - 0,00 | 2,99 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Liquidez Imediata | Disponível | 97.381,75 | 1,79 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 54.347,43 + 0,00 | 0,33 |
| | Passivo Total | 162.685,34 | |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
EMPRESARIO
CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Página: 0002
Emissão: 08/04/2024
Hora: 09:01:08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição | Saldo Atual |
|------------------------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | 698.917,25 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 698.917,25 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (45.969,45) |
| (-) ISS | (20.513,72) |
| (-) COFINS | (20.922,51) |
| (-) PIS | (4.533,22) |
| RECEITA LÍQUIDA | 652.947,80 |
| LUCRO BRUTO | 652.947,80 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (197.076,56) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (197.076,56) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (5.210,00) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (73.999,25) |
| MATERIAL PARA USO E CONSUMO | (117.498,96) |
| JURASSIVOS | (341,47) |
| TAXA ADMINISTRADORA DE CARTAO | (26,88) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 19.157,37 |
| RECEBIMENTOS DE CLIENTES A MAIOR | 19.157,37 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 475.028,61 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 475.028,61 |
| PROVISÕES PARA IR E CSL | (15.935,31) |
| PROVISAO PARA IRPJ | (8.387,01) |
| PROVISAO PARA CSLL | (7.548,30) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 459.093,30 |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
EMPRESARIO
CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
CPF: 014.293.013-09









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/057.865-1 | CEE2400104538 | 08/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 10/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 24/057.865-1 em 10/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6802228, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 10/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 12:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/057.865-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 10 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 15.398.953/0001-27 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| NIRE | 23103897282 |
| CNPJ | 15.398.953/0001-27 |
| Número de Ordem | 3 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | FORTALEZA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 13/03/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3843 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 3 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3843 |
| Data de início | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.97.E6.C3.DF.86.50.7D.92.82.85.A3.77.D9.98.08.59.33.A5.39-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
 C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
 Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
 Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Página: 0001
 Emissão: 08/04/2024
 Hora: 08:58:20



BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|------------|-----------------|---|--------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 162.685,34D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 162.685,34D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 97.381,75D |
| 7 | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 97.381,75D |
| 673 | 1.1.1.02.0005 | BANCO C6 S/A | 97.381,75D |
| 12 | 1.1.2 | CLIENTES | 64.293,41D |
| 13 | 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 59.022,26D |
| 868 | 1.1.2.01.0294 | MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU | 59.022,26D |
| 16 | 1.1.2.02 | CARTÃO DE CREDITO | 5.271,15D |
| 847 | 1.1.2.02.0001 | CARTÃO DE CREDITO | 5.271,15D |
| 18 | 1.1.3 | OUTROS CRÉDITOS | 1.010,18D |
| 28 | 1.1.3.08 | TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 1.010,18D |
| 31 | 1.1.3.08.0003 | IRRF A RECUPERAR | 654,79D |
| 41 | 1.1.3.08.0013 | PIS A RECUPERAR | 355,39D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 162.685,34C |
| 150 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 54.347,43C |
| 154 | 2.1.3 | FORNECEDORES | 50.595,51C |
| 155 | 2.1.3.01 | FORNECEDORES | 50.595,51C |
| 667 | 2.1.3.01.0004 | APPERMED GESTAO EM SAUDE LTDA. | 350,00C |
| 854 | 2.1.3.01.0008 | H. MONTE INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA LTDA | 639,11C |
| 855 | 2.1.3.01.0009 | OFT VISION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 2.595,40C |
| 858 | 2.1.3.01.0012 | LEEDSAY SA | 15.081,00C |
| 865 | 2.1.3.01.0018 | TECNNIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 31.930,00C |
| 169 | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3.751,92C |
| 170 | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 3.751,92C |
| 173 | 2.1.4.01.0003 | ISS A RECOLHER | 2.968,05C |
| 177 | 2.1.4.01.0007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 229,04C |
| 178 | 2.1.4.01.0008 | IRRF A RECOLHER | 10,22C |
| 179 | 2.1.4.01.0009 | PIS A RECOLHER | 76,37C |
| 180 | 2.1.4.01.0010 | COFINS A RECOLHER | 352,50C |
| 182 | 2.1.4.01.0012 | CRF A RECOLHER | 115,74C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 108.337,91C |
| 243 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 50.000,00C |
| 244 | 2.3.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 50.000,00C |
| 245 | 2.3.1.01.0001 | CAPITAL SOCIAL | 50.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 58.337,91C |
| 265 | 2.3.5.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 58.337,91C |
| 266 | 2.3.5.01.0001 | LUCROS ACUMULADOS | 58.337,91C |

RECORREMEOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 162.685,34 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
 EMPRESARIO
 CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
 CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EIEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
Inscrição: 15.398.953/0001-27
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Página: 0003
Emissão: 08/04/2024
Hora: 09:02:09

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|--------------------------------------|---|-------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 162.685,34 + 0,00 | 2,99 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 54.347,43 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 162.685,34 | 2,99 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 162.685,34 - 0,00 | 2,99 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Liquidez Imediata | Disponível | 97.381,75 | 1,79 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 54.347,43 + 0,00 | 0,33 |
| | Passivo Total | 162.685,34 | |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
EMPRESARIO
CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0002

Emissão: 08/04/2024
Hora: 09:01:08



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição | Saldo Atual |
|------------------------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | 698.917,25 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 698.917,25 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (45.969,45) |
| (-) ISS | (20.513,72) |
| (-) COFINS | (20.922,51) |
| (-) PIS | (4.533,22) |
| RECEITA LÍQUIDA | 652.947,80 |
| LUCRO BRUTO | 652.947,80 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (197.076,56) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (197.076,56) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (5.210,00) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (73.999,25) |
| MATERIAL PARA USO E CONSUMO | (117.498,96) |
| JURASSIVOS | (341,47) |
| TAXA ADMINISTRADORA DE CARTAO | (26,88) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 19.157,37 |
| RECEBIMENTOS DE CLIENTES A MAIOR | 19.157,37 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 475.028,61 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 475.028,61 |
| PROVISÕES PARA IR E CSL | (15.935,31) |
| PROVISAO PARA IRPJ | (8.387,01) |
| PROVISAO PARA CSLL | (7.548,30) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 459.093,30 |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
EMPRESARIO
CPF: 040.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/057.865-1 | CEE2400104538 | 08/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 10/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 24/057.865-1 em 10/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6802228, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 10/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 12:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/057.865-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 10 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Instituto Clarear
um novo olhar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, Associação Assistencial Vania Queiroz, pessoa jurídica de direito privado, com sede provisória na Rua: Jose Monteiro dos Santos 1178 Damas, neste ato representada por Diego de Queiroz Tavares Ferreira, **atesta a capacidade técnica** de **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.953/0001-27, Matriz, com endereço situado à Rua BARAO DE ARACATI, nº 499, bairro: Meireles, CEP: 60.115-080, na cidade de Fortaleza-CE, pelo pleno atendimento e irrestrita lisura no exercício dos serviços prestados na área de oftalmologia, como consultas, exames e cirurgias, com eficácia e eficiência, na atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – CNAE nº 86.30-5-01, não existindo qualquer ocorrência até a presente data que desabone sua conduta. Por ser verdade, dato e assino.

A título de esclarecimento durante o ano de 2023, foram realizadas 500 consultas oftalmológicas, 300 exames oftalmológicos e 200 cirurgias de catarata.

Fortaleza, 26 de Junho de 2024.



Diego de Queiroz Tavares Ferreira
Assinatura

Dr. Diego Queiroz
Médico Oftalmologista
CRM-CE 14118-RQE 10014



MAIA ARGENTINO
ESTADO DO CEARÁ - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º ATOR DE FORTALEZA
Interino Substituído: JANAINA CARVALHO GOMES Pires - OAB/PJ 50.871/003/01-12
Av. Padre Antonio Tomaz, 410 - Aldeota - CEP: 60140-149 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3304.9444 - E-mail: anamaia@claro.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

| | |
|---------|----------|
| EMOL. | R\$ 3,77 |
| FRMMP | R\$ 0,19 |
| FAADEP | R\$ 0,19 |
| SEL | R\$ 1,49 |
| FERRAJU | R\$ 0,24 |
| TOTAL | R\$ 6,07 |

Dou fé. FORTALEZA, 27 de junho de 2024
Em testemunho da verdade.

() Nael Marques da Silva
() Thiago Fernandes Araújo
() Lia Soares Pinheiro de Alencar

DF 728183
Seio 2
Impresso por: ULYSSES DO NASCIMENTO

"Associação Assistencial Vânia Queiroz"
Promovendo a Inclusão Social

Sede Damas: Rua José Monteiro dos Santos, 1178 - Damas - Tel.: 3305.9045 / 3023.8375 - CEP: 60.426-085 - Fortaleza - CE
Sede Fátima: Rua José Euclides, 410 - Fátima - Tel.: 3305.9000 - CEP: 60040-520 - Fortaleza - Ceará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Olhos da Paraíba -FOP, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ nº 05.623.324/0001-08, localizada na Rua João Tavares, nº 458-A (Matriz), e nº 537 (Filial), certificada pelo Ministério da Saúde com deferimento para o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social- CEBAS (Portaria SAES/MS nº 1517, de 28/02/2024), **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e especificamente para quem possa interessar, que a **EMPRESA: NOVA SERVIÇOS MÉDICOS**, instituição privada, com fins lucrativos, inscrita sob o **CNPJ nº 15.398.953/0001-27**, estabelecida na Rua Barão de Aracati, nº 499, bairro Meireles, CEP: 60.115-080, Fortaleza-CE, executou procedimentos cirúrgicos oftalmológicos de Facoemulsificação com Implante de Lio Intraocular Dobrável, totalizando 5000 cataratas e Tratamento Cirúrgico de Pterígios, totalizando a execução 3000 Pterígios, nos quais foram realizados em mais de 10 municípios do Estado da Paraíba no ano de 2023, sendo estes: Campina Grande, Bananeiras, Solânea, São Bento, Cajazeiras, Piancó, Patos, Monteiro, Queimadas, Mamanguape e João Pessoa,.

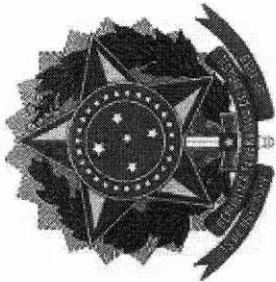
Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não havendo nada até a presente data, que desabone sua conduta.

Campina Grande-PB, 20 de Maio de 2024.

SORAIA BARBOSA
FREIRE:69229902
420

Assinado de forma digital
por SORAIA BARBOSA
FREIRE:69229902420
Dados: 2024.05.20
15:39:48 -03'00'

Soraia Barbosa Freire
PRESIDENTE – FOP



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º 3070 **CNPJ** 15.398.953/0001-27 **Inscrição** 17/06/2019 **Validade** 17/06/2025

Razão Social
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA **Nome Fantasia**
NOVA SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço
R BR DE ARACATI, 499, SL 1 - MEIRELES **Município / UF** FORTALEZA/CE **CEP** 60115-080

Diretor Técnico
12429 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA **Classificação**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 17/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º **7032053d134e5c206f67a483dcb42b7462c4ec94**
Emitida eletronicamente via internet em **08/04/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEC**:
<http://www.cremec.org.br/>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, nome fantasia **NOVA SERVIÇOS MÉDICOS**, registro nº **3070**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R BR DE ARACATI, 499, SL 1 - MEIRELES**, na cidade de **FORTALEZA/CE**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, inscrito com o CRM nº **12429**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **91ab80554b9bc8793328ae9c8e8f64026893ae61**

Emitida eletronicamente via internet em **08/04/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEC**:
<http://www.cremec.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, sob o número 12429, desde 08/06/2018, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE N° 8643**.

Fortaleza, 05 de junho de 2024

Certidão emitida no dia 05 de junho de 2024. Válida até o dia 02 de dezembro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **GWUR8U**.



Associação Médica Brasileira
Conselho Brasileiro de Oftalmologia



conferem o

Título de Especialista em Oftalmologia

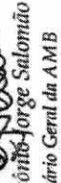
ao


Dr. Rafael Figueiredo do Monte e Silva


por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

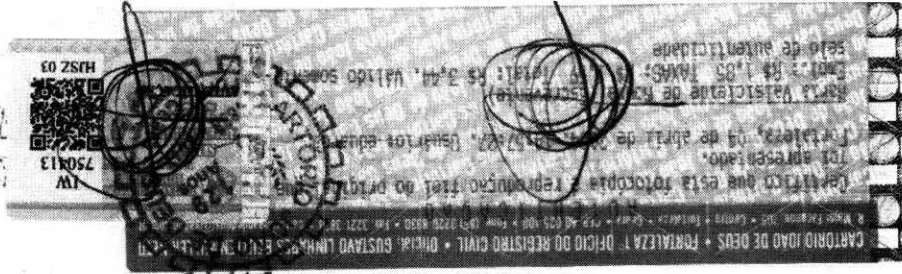
São Paulo, 25 de abril de 2017


Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Homero Gusmano de Almeida
Presidente do CBO


Dra. Kelya Miriam Monteiro de Carrao
Secretária Geral do CBO



Registro **166521**

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

CARTÓRIO UNIDO DE DEBOS • FORTALEZA • OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL • ORCAZ GUSTAVO LIMA S. ACQUITTENUNTI 69-210
R. Major Facundo 706 • Centro • Fortaleza • Ceará • CEP: 60.025-900 • Fone: (081) 3326-8500 • Fax: (081) 3326-8501
www.ortreg.br

1W
750414
FITW 03

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.

Fortaleza, 04 de abril de 2024. 14:57:27. Usuário: eduardo

(Eduardo de Sá)

Ass.: R\$ 1,25. TAFMS
selo de autenticidade

TABELÃO de NOTAS
Cartório do 1º Tabelião de Notas
Alameda Augusto de Lima, 1171 - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.914.615/0001-02

RECONTECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS LINGÜÍSTICA DE ARAÚJO CARNEIRO FILHO, ANTONIO JANE SALOMÃO, AS QUAIS CONTEREM COM OS PADRÕES DEPOSITADOS em Cartório de São Paulo, em 04 de novembro de 2017.

Em testemunha da verdade,
Cleber Gonçalves - Secretário do Tabelião
17/11/2024 10:01:35 | Firma: 6/10 | Total: 6/10

Cartório Notarial
Linguística de Araujo Carneiro
Firma: 6/10 | Total: 6/10



CARTERIO UOAB DE OABs • ESTADUAL • DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL • Of. Reg. GUSTAVO DINIZ DE MOURA JUNIOR • R. Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Fortaleza - Ceará • CEP: 60020-000 • Fone: (85) 3226-3300 • Fax: (85) 3226-3301

Carteira que esta fotocoada. Fotocoada: 790377
Foi apresentada:
Portadora, 04 de abril de 2010. Usuário: 04
Para Validação de Titulo:
Email: 04.04.05.0405
Site de autenticação:

IVY
790377
CEAZ 03

FACULDADE DE MEDICINA DE JUAZEIRO DO NORTE

O Diretora da FACULDADE DE MEDICINA DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista

a conclusão do Curso de **MEDICINA**, em **02/07/2010**,
confere o título de **MÉDICO** a
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
cédula de identidade nº **96009023369**, órgão expedidor **SSP/DF/CE**,
nascido(a) em **17/11/1982**, natural **CEARÁ**,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro do Norte - CE, 02 de Julho de 2010.

Rafael Figueiredo do Monte e Silva.
Diplomado(a)

Estácio FMJ

[Assinatura]
Diretor



Diretora Geral: ÂNGELA MASSAYO GINBO-LIMA

Secretária Geral: MARIA BEFANIA RODRIGUES DOS SANTOS

Curso de MEDICINA

Reconhecido pela Portaria MEC nº 1090

D.O.U. 29/05/2006

Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 1554

D.O.U. 21/10/2009

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará
 Registro de Diploma nº 11.586, Liv. 09, Fls. 174
 CREMEC 12.429, Fortaleza-CE, 11/08/2010.

Ivan Moura de Menezes
 Cons. Ivan de Araújo Moura Fé Cons. Dalgimer Bescerra de Menezes
 Nº Presidente 1º Secretário

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do CRM-RJ RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA foi registrado sob o número 154491, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.266 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 22/05/2012

204.788

Jair Soares
 JAIR SOARES
 Seção de Registro de Profissionais

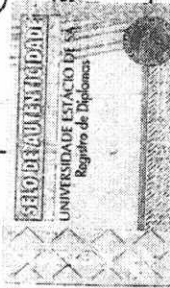
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

DIPLOMA registrado sob o nº 0000172
 Localização ADJUN no Sistema Informatizado
 de Registro de Diplomas em 27/2010
 Processo nº SRD/11128/2010 nos termos do
 art. 48 §1º Lei 9394, de 20/12/1996.

Secr. de Registro de Diplomas 27/2010.

Willa Oliveira Guimarães
 Funcionário Responsável
 Assistente Administrativo

[Assinatura]
 Secretária da S.R.D.
 Fabiana Gomes Carneiro
 Secretária de Registro de Diplomas



CRM-PB
 Conselho Regional de Medicina da Paraíba

Registro de Diploma

Em 30/10/2023, o presente diploma de RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA foi registrado sob o número 0016595-PB de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.266 de 30 de setembro de 1957.

João Pessoa-PB, 30/10/2023

010.956

João Pessoa de Jesus
 PRESIDENTE

CARTÁRIO IDÃO DE BEUS - FORTALEZA - OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL - OFICIAL GUSTAVO LINHARES BPTI, MA 1117 N. 2

Atestado que esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado.

Fortaleza, 04 de abril de 2023, às 16:30. Usuário: abuarial

Maria Valquíria de Moura
 Eng. Nº 1.05.14905; R. Nº 019.013.3.04. Valido somente para autenticação

276
 Rubrica

DORZ 03



0092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2208617611

PROJETO PLASTIFICAR
 2208617611

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 96009023369 CE

CPF
 940.917.223-34

DATA NASCIMENTO
 17/11/1982

RELACIONO
 HERALDO BERGMAN ANTUNE
 S DO MONTE E SILVA
 DJANICE FIGUEIREDO DO
 MONTE E SILVA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
 B

1º REGISTRO
 01534999195

VALIDADE
 19/03/2026

1º HABILITAÇÃO
 20/11/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL - CEMETÉRIO DO EMPREGADOR
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 08/06/2021

65646557488
 82004669025

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CECULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.290

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
 ESTADO DO CEARÁ

RAFAEL FIGUEIREDO DO
 MONTE E SILVA

CRM Nº
 12429

DATA DE INSCRIÇÃO
 07/07/2010

VIA
 1

DATA DE NASCIMENTO
 17/11/1982

ASSINATURA DO ASSISTIDO

HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA

DJANICE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

NATURALIDADE
 FORTALEZA-CE

RG
 96009023369/SSP-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO
 17/06/2010

TÍTULO DE ELEITOR
 61722410760

SÉLIO
 0045

ZONA
 0056

CPF
 94091722334

LOCAL E DATA DE EFEREÇÃO
 FORTALEZA-CE, 27/07/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUCURIBE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MUCURIBE DA C

TABELA: ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL

Av. da Abolição Nº 2206, Mucuribe - Fortaleza - CE - CEP: 81.165-079 - Fone: (85) 3360-0901-02
 Fone: (85) 3307-4472 - E-mail: mucuriberegistro@cartariodomsucuribe.com.br

Certifico que esta cópia reprodutiva e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

Em testemunho da verdade,
 Andrea Martstela Oliveira Bernal
 Escrevente Autorizada

Valor total R\$ 3,01
 Válido somente com o selo

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO DO MUCURIBE - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MUCURIBE DA COMARCA DE FORTALEZA

TABELA: ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL

Av. da Abolição Nº 2206, Mucuribe - Fortaleza - CE - CEP: 81.165-079 - CNPJ: 26.626.900/0001-00
 Fone: (85) 3307-4472 - E-mail: mucuriberegistro@cartariodomsucuribe.com.br

Certifico que esta cópia reprodutiva e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

Em testemunho da verdade,
 Andrea Martstela Oliveira Bernal
 Escrevente Autorizada

Valor total R\$ 3,01
 Válido somente com o selo



Rafael Figueiredo do Monte e Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6259564120363453>
ID Lattes: **6259564120363453**
Ultima atualização do currículo em 13/12/2020



Médico graduado em MEDICINA pela Faculdade de Medicina Estácio de Sá - Juazeiro do Norte - Ceará em 2010. Especialização em Oftalmologia pela Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência - SP. Título de Especialista em Oftalmologia pela AMB. Membro do Conselho Brasileiro de Oftalmologia. Especialista em Catarata pelo Hospital Das Clinicas SP - HCFMUSP. Especialista em Glaucoma pelo Instituto Suel Abujamra - SP. Atua como Oftalmologista Clínico e Cirúrgico. Atua em Pronto Socorro Oftalmológico. Médico em atividades de Pronto Socorro de Clínica Médica desde 2010 e Telemedicina Desde Abril/2020 (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Rafael Figueiredo do Monte e Silva

Nome em citações bibliográficas

SILVA, R. F. M.;MONTE E SILVA, R. F.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6259564120363453>

Endereço

Endereço Profissional

Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência SP.
Real Ben Sociedade Beneficente Portuguesa
Bela Vista
01323900 - São Paulo, SP - Brasil
Telefone: (11) 35051000

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2018

Especialização em Glaucoma.
Instituto Suel Abujamra, ISA, Brasil.
Título: ..

2015 - 2017

Especialização em Fellowship Catarata.
Hospital Das Clínicas, FMUSP, Brasil.
Título: ..



2012 - 2015

Especialização em OFTALMOLOGIA.
Real e Benemerita Associação Portuguesa
de Beneficência SP, BPSP, Brasil.
Título: ..

2004 - 2010

Graduação em MEDICINA.
Faculdade Estácio do Ceará, Estácio FIC,
Brasil.

Formação Complementar

2014 - 2014

TRANSFERENCIA DE HABILIDADES EM
FACOEMULSIFICAÇÃO. (Carga horária:
40h).
Hospital Sírio-Libanês, SIRIO-LIBANÊS,
Brasil.

2014 - 2014

TRANSFERÊNCIA DE HABILIDADES EM
FACOEMULSIFICAÇÃO. (Carga horária:
40h).
Hospital Sírio-Libanês, SIRIO-LIBANÊS,
Brasil.

2013 - 2013

CURSO DE INTRODUÇÃO A
OFTALMOLOGIA. (Carga horária: 153h).
Hospital Das Clínicas, FMUSP, Brasil.

2013 - 2013

WET LAB DE FACOEMULSIFICAÇÃO.
(Carga horária: 6h).
Alcon Laboratórios do Brasil, ALCON,
Brasil.

2013 - 2013

XXII - GRAND ROUND (UNIFESP). (Carga
horária: 57h).
Universidade Federal de São Paulo,
UNIFESP, Brasil.

2012 - 2012

XXIII - GRAND ROUND (OFTALMOLOGIA -
UNIFESP). (Carga horária: 57h).
Universidade Federal de São Paulo,
UNIFESP, Brasil.

2006 - 2007

Extensão universitária em MONITORIA
CONCURSADA DE BIOFISIOLOGIA II.
(Carga horária: 416h).
Faculdade Estácio do Ceará, Estácio FIC,
Brasil.



Atuação Profissional

Hospital Santa Paula, HSP, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: MEDICO, Enquadramento
Funcional: PLANTONISTA, Carga horária:
24

Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência SP, BPSP, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2015

Vínculo: RESIDENTE, Enquadramento
Funcional: RESIDENTE, Carga horária: 45,
Regime: Dedicção exclusiva.

Instituto Prevent Senior, IPS, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: MEMBRO DO CORPO
OFTALMOLOGIA, Enquadramento
Funcional: MÉDICO

SANTECORP HOLDING, SCH, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: MEMBRO DO CORPO CLINICO,
Enquadramento Funcional:
TELEMEDICINA

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: Clínica
Médica/Especialidade: Oftalmologia.



2.

Grande área: Ciências da Saúde / Área:
Medicina / Subárea: Cirurgia
Cirurgia/Especialidade: Cirurgia
Oftalmológica.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Prêmios e títulos

2017

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
OFTALMOLOGIA, AMB - ASSOCIAÇÃO
MÉDICA BRASILEIRA.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

19º Congresso de Oftalmologia e 18º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia da USP. Facó Do Básico Ao Avançado / Cirurgias Ao Vivo. 2016. (Congresso).



2.

19º Congresso de Oftalmologia e 18º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia da USP. LIOS Premium Em Facóemulsificação / Cirurgias Ao Vivo.. 2016. (Congresso).

3.

19º Congresso de Oftalmologia e 18º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia da USP. Facó Do Básico Ao Avançado / 1) Wet Lab De Facóemulsificação Em Olhos de Porco. 2016. (Congresso).

4.

19º Congresso de Oftalmologia e 18º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia da USP. Organizador no Pré Congresso - Facó Do Básico Ao Avançado / Cirurgias Ao Vivo.. 2016. (Congresso).

5.

19º Congresso de Oftalmologia e 18º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia da USP. Facó Do Básico Ao Avançado / Módulo 1) O Passo a Passo da Facóemulsificação - Tudo Sobre Capsulorrexe com o tema Vídeo: Dificuldades na capsulorrexe.. 2016. (Congresso).

6.

39º SIMASP. 2016. (Congresso).

7.

Curso Refrativa RIO - Research In Ophthalmology. 2016. (Outra).

8.

18º Congresso de Oftalmologia e 17º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia da USP. Facó Do Básico Ao Avançado / 1) Wet Lab De Facóemulsificação Em Olhos de Porco. 2015. (Congresso).

9.

18º Congresso de Oftalmologia e 17º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia da USP7. Apresentador no Pré Congresso - Faco Do Básico Ao Avançado. 2015. (Congresso).



10.

38º SIMASP. 2015. (Congresso).

11.

17º Congresso de Oftalmologia e 16º Congresso de Auxiliar de Oftalmologia da USP. 2014. (Congresso).

12.

21º SIMPOSIO INTERNACIONAL DE ATUALIZACAO EM OFTALMOLOGIA - SANTA CASA DE SAO PAULO. 2014. (Congresso).

13.

37º SIMASP. GLAUCOMA DE PRESSÃO NORMAL: UM DIAGNOSTICO AINDA OBSCURO. 2014. (Congresso).

14.

Transferencia em habilidades em facoemulsificação. 2014. (Seminário).

15.

XXII CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO A CEGUEIRA E REABILITAÇÃO VISUAL. 2014. (Congresso).

16.

16º CONGRESSO DE OFTALMOLOGIA DA USP. 2013. (Congresso).

17.

36º SIMASP. 2013. (Congresso).

18.

XXIV CONGRESSO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA. 2013.
(Congresso).

19.

35º SIMASP. 2012. (Congresso).

20.

XX CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO A CEGUEIRA E
REABILITAÇÃO VISUAL. 2012. (Congresso).



Outras informações relevantes

ATUAÇÃO DESDE 2010 EM PRONTO SOCORRO DE CLINICA MÉDICA ATUAÇÃO EM PRONTO SOCORRO
OFTALMOLÓGICO DESDE 2012 ATUAÇÃO EM OFTALMOLOGIA CLINICO-CIRURGICA DESDE 2012 ATUAÇÃO EM
TELEMEDICINA (CLÍNICA E OFTALMOLOGICA) DESDE ABRIL/2020

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 13/05/2024 às 11:45:47



DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO
PE-053/2024-CPC/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024**

Rafael Figueiredo do Monte e Silva, inscrito sob o CNPJ de nº 15.398.953/0001-27, por intermédio de seu representante legal o SR Rafael Figueiredo do Monte e Silva portador do RG de nº 96009023369 SSPCE e CPF de nº 940.917.223-34. DECLARA, , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Fortaleza, 04 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
Data: 04/10/2024 11:12:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
CNPJ: 15.398.953/0001-27
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
SÓCIO – PROPRIETÁRIO

Rafael Figueiredo do Monte e Silva | NOVA SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ:15.398.953/0001-27 | CRM/CE 3070 |
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ARACATÍ Nº 499 SALA 01-MEIRELES CEP:60115-080 FORTALEZA-CE
CONTATO: (85)997419411 | EMAIL: novaservicosmedicos@gmail.com





Rafael Figueiredo do Monte e Silva, inscrito sob o CNPJ de nº 15.398.953/0001-27, por intermédio de seu representante legal o SR Rafael Figueiredo do Monte e Silva portador do RG de nº 96009023369 SSPCE e CPF de nº 940.917.223-34. DECLARA, , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº PE-053/2024-CPC/PMVG não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de VARGEM GRANDE – MA, antes da abertura oficial das propostas; e

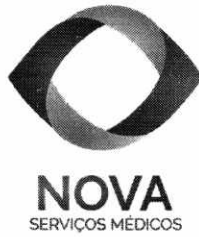
Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, 04 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
Data: 04/10/2024 11:12:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
CNPJ: 15.398.953/0001-27
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA SÓCIO
– PROPRIETÁRIO



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO CASO DE MICROEMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO
PE-053/2024-CPC/PMVG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024**

Rafael Figueiredo do Monte e Silva, inscrito sob o CNPJ de nº 15.398.953/0001-27, por intermédio de seu representante legal o SR Rafael Figueiredo do Monte e Silva portador do RG de nº 96009023369 SSPCE e CPF de nº 940.917.223-34. DECLARA, , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.;

Fortaleza, 04 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
Data: 04/10/2024 11:12:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
CNPJ: 15.398.953/0001-27
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
SÓCIO – PROPRIETÁRIO



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO -
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE
E SILVA.**



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 15.398.953/0001-27
Razão Social: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
Nome Fantasia: NOVA SERVICOS MEDICOS

| Órgão Emissor | Certidão | Tempo de Geração (segundos) | |
|-------------------------|--|-----------------------------|---|
| TCU | Inidôneos - Licitantes Inidôneos | 0.17 | ✓ |
| CNJ | CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade | 0.06 | ✓ |
| Portal da Transparência | CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas | 0.09 | ✓ |
| Portal da Transparência | CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas | 0.11 | ✓ |

BAIXAR PDF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.398.953/0001-27
Certidão n°: 49098892/2024
Expedição: 15/07/2024, às 10:31:04
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.398.953/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| | | |
|--|--|--|
|  Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico | | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103897282 | Código da Natureza Jurídica 2135 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANÇO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Nº FCN/REMP

 CEE2400104538

FORTALEZA
Local

8 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | | |
|---|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM | Processo em Ordem À decisão |
| _____ | _____ | |
| <input type="checkbox"/> NÃO / / Data | <input type="checkbox"/> NÃO / / Data | _____ Data |
| _____ Responsável | _____ Responsável | _____ Responsável |

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | / / Data | _____ Responsável |

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | / / Data | _____ Vogal | _____ Vogal | _____ Vogal |
| | Presidente da _____ Turma | | | |

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/057.865-1 | CEE2400104538 | 08/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 15.398.953/0001-27 |
| Número de Ordem do Livro: | 3 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| NIRE | 23103897282 |
| CNPJ | 15.398.953/0001-27 |
| Número de Ordem | 3 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | FORTALEZA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 13/03/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3843 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 3 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 3843 |
| Data de início | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B7.97.E6.C3.DF.86.50.7D.92.82.85.A3.77.D9.98.08.59.33.A5.39-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEF37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

Empresa: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
 Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
 Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023



Página: 0001
 Emissão: 08/04/2024
 Hora: 08:58:20

BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|------------|-----------------|--|--------------------|
| 1 | | ATIVO | 162.685,34D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 162.685,34D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 97.381,75D |
| 7 | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 97.381,75D |
| 673 | 1.1.1.02.0005 | BANCO C6 S/A | 97.381,75D |
| 12 | 1.1.2 | CLIENTES | 64.293,41D |
| 13 | 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 59.022,26D |
| 868 | 1.1.2.01.0294 | MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAU | 59.022,26D |
| 16 | 1.1.2.02 | CARTÃO DE CREDITO | 5.271,15D |
| 847 | 1.1.2.02.0001 | CARTÃO DE CREDITO | 5.271,15D |
| 18 | 1.1.3 | OUTROS CRÉDITOS | 1.010,18D |
| 28 | 1.1.3.08 | TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 1.010,18D |
| 31 | 1.1.3.08.0003 | IRRF A RECUPERAR | 654,79D |
| 41 | 1.1.3.08.0013 | PIS A RECUPERAR | 355,39D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 162.685,34C |
| 150 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 54.347,43C |
| 164 | 2.1.3 | FORNECEDORES | 50.595,51C |
| 165 | 2.1.3.01 | FORNECEDORES | 50.595,51C |
| 667 | 2.1.3.01.0004 | APPERMED GESTAO EM SAUDE LTDA. | 350,00C |
| 854 | 2.1.3.01.0008 | H. MONTE INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA LTDA | 639,11C |
| 855 | 2.1.3.01.0009 | OFT VISION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. | 2.595,40C |
| 858 | 2.1.3.01.0012 | LEEDSAY SA | 15.081,00C |
| 865 | 2.1.3.01.0018 | TECNIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 31.930,00C |
| 169 | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 3.751,92C |
| 170 | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 3.751,92C |
| 173 | 2.1.4.01.0003 | ISS A RECOLHER | 2.968,05C |
| 177 | 2.1.4.01.0007 | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | 229,04C |
| 178 | 2.1.4.01.0008 | IRRF A RECOLHER | 10,22C |
| 179 | 2.1.4.01.0009 | PIS A RECOLHER | 76,37C |
| 180 | 2.1.4.01.0010 | COFINS A RECOLHER | 352,50C |
| 182 | 2.1.4.01.0012 | CRF A RECOLHER | 115,74C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 108.337,91C |
| 243 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 50.000,00C |
| 244 | 2.3.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 50.000,00C |
| 245 | 2.3.1.01.0001 | CAPITAL SOCIAL | 50.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 58.337,91C |
| 265 | 2.3.5.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 58.337,91C |
| 266 | 2.3.5.01.0001 | LUCROS ACUMULADOS | 58.337,91C |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 162.685,34 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
 EMPRESARIO
 CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
 CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
Inscrição: 15.398.953/0001-27
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Página: 0003
Emissão: 08/04/2024
Hora: 09:02:09

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|--------------------------------------|---|-------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 162.685,34 + 0,00 | 2,99 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 54.347,43 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 162.685,34 | 2,99 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Liquidez Seca | Ativo Circulante - Estoque | 162.685,34 - 0,00 | 2,99 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Liquidez Imediata | Disponível | 97.381,75 | 1,79 |
| | Passivo Circulante | 54.347,43 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 54.347,43 + 0,00 | 0,33 |
| | Passivo Total | 162.685,34 | |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
EMPRESARIO
CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Página: 0002
Emissão: 08/04/2024
Hora: 09:01:08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição | Saldo Atual |
|------------------------------------|---------------------|
| RECEITA BRUTA | 698.917,25 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 698.917,25 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (45.969,45) |
| (-) ISS | (20.513,72) |
| (-) COFINS | (20.922,51) |
| (-) PIS | (4.533,22) |
| RECEITA LÍQUIDA | 652.947,80 |
| LUCRO BRUTO | 652.947,80 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (197.076,56) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (197.076,56) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (5.210,00) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (73.999,25) |
| MATERIAL PARA USO E CONSUMO | (117.498,96) |
| IMPAIXIVOS | (341,47) |
| TAXAS ADMINISTRADORA DE CARTAO | (26,88) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 19.157,37 |
| RECEBIMENTOS DE CLIENTES A MAIOR | 19.157,37 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 475.028,61 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 475.028,61 |
| PROVISÕES PARA IR E CSL | (15.935,31) |
| PROVISAO PARA IRPJ | (8.387,01) |
| PROVISAO PARA CSLL | (7.548,30) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 459.093,30 |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
EMPRESARIO
CPF: 040.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
CPF: 014.293.013-09









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/057.865-1 | CEE2400104538 | 08/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 10/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL




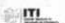
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 24/057.865-1 em 10/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6802228, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Teixeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 09/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 10/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Teixeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 12:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/057.865-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 10 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6802228 em 10/04/2024 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 240578651 - 10/04/2024. Autenticação: 6EEEEFA37CEDD8F751303B6B5816DE5FD43FD9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/057.865-1 e o código de segurança 5bWB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



A consulta foi realizada na data 09/10/2024 às 10:27:48 e reflete a situação da escrituração neste momento

| | |
|------------------------|---|
| CNPJ | 15.398.953/0001-27 |
| NIRE | 23103897282 |
| SCP | Não informado |
| Hash | B797E6C3DF86507D928285A377D998085933A539 |
| Periodo | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| Natureza | |
| Número Livro | 3 |
| Situação | A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994). |
| Hash Substituta | |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
CEARÁ

**Autenticação de Certificado de Regularidade de
Inscrição de Pessoa Jurídica**

A Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código
7032053d134e5c206f67a483dcb42b7462c4ec94 gerada no dia 08/04/24 às
23:22:12 é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma tem validade até 17/06/25

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.398.953/0001-27
Razão Social: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
Endereço: R BARAO DE ARACATI 499 / MEIRELES / FORTALEZA / CE / 60115-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092422555287916630

Informação obtida em 09/10/2024 10:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.398.953/0001-27

Razão social: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Nome fantasia: NOVA SERVICOS MEDICOA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 24/09/2024 | 24/09/2024 a 23/10/2024 | 2024092422555287916630 |
| 05/09/2024 | 05/09/2024 a 04/10/2024 | 2024090509325287916650 |
| 17/08/2024 | 17/08/2024 a 15/09/2024 | 2024081703555287916668 |
| 29/07/2024 | 29/07/2024 a 27/08/2024 | 2024072919485287916677 |
| 10/07/2024 | 10/07/2024 a 08/08/2024 | 2024071009435287916662 |
| 21/06/2024 | 21/06/2024 a 20/07/2024 | 2024062109285287916687 |
| 01/06/2024 | 01/06/2024 a 30/06/2024 | 2024060104575287916627 |
| 13/05/2024 | 13/05/2024 a 11/06/2024 | 2024051308565287916603 |
| 24/04/2024 | 24/04/2024 a 23/05/2024 | 2024042422463544418648 |
| 05/04/2024 | 05/04/2024 a 04/05/2024 | 2024040506063093651543 |
| 16/03/2024 | 16/03/2024 a 14/04/2024 | 2024031604273948899370 |
| 26/02/2024 | 26/02/2024 a 26/03/2024 | 2024022606061487390705 |
| 07/02/2024 | 07/02/2024 a 07/03/2024 | 2024020721292613225766 |
| 19/01/2024 | 19/01/2024 a 17/02/2024 | 2024011909272140325368 |
| 31/12/2023 | 31/12/2023 a 29/01/2024 | 2023123103275648313644 |
| 12/12/2023 | 12/12/2023 a 10/01/2024 | 2023121221395183518182 |
| 23/11/2023 | 23/11/2023 a 22/12/2023 | 2023112309405425151153 |
| 04/11/2023 | 04/11/2023 a 03/12/2023 | 2023110404174331704366 |
| 16/10/2023 | 16/10/2023 a 14/11/2023 | 2023101607584086084388 |
| 27/09/2023 | 27/09/2023 a 26/10/2023 | 2023092711213702733011 |
| 08/09/2023 | 08/09/2023 a 07/10/2023 | 2023090822140571863536 |
| 20/08/2023 | 20/08/2023 a 18/09/2023 | 2023082004342567025268 |
| 01/08/2023 | 01/08/2023 a 30/08/2023 | 202308012222351709695 |
| 13/07/2023 | 13/07/2023 a 11/08/2023 | 2023071322140305771367 |
| 24/06/2023 | 24/06/2023 a 23/07/2023 | 2023062404404109190356 |
| 05/06/2023 | 05/06/2023 a 04/07/2023 | 2023060503280911217932 |
| 17/05/2023 | 17/05/2023 a 15/06/2023 | 2023051704303734815901 |
| 28/04/2023 | 28/04/2023 a 27/05/2023 | 2023042804090108957996 |
| 09/04/2023 | 09/04/2023 a 08/05/2023 | 2023040903130013373704 |
| 21/03/2023 | 21/03/2023 a 19/04/2023 | 2023032104021299187864 |

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 02/03/2023 | 02/03/2023 a 31/03/2023 | 2023030204283800077222 |
| 11/02/2023 | 11/02/2023 a 12/03/2023 | 2023021104015243108129 |
| 23/01/2023 | 23/01/2023 a 21/02/2023 | 2023012303481945789572 |
| 04/01/2023 | 04/01/2023 a 02/02/2023 | 2023010404224467105440 |
| 16/12/2022 | 16/12/2022 a 14/01/2023 | 2022121604331618184302 |
| 27/11/2022 | 27/11/2022 a 26/12/2022 | 2022112703495231258416 |
| 08/11/2022 | 08/11/2022 a 07/12/2022 | 2022110804554656420004 |
| 20/10/2022 | 20/10/2022 a 18/11/2022 | 2022102019482199172033 |



Resultado da consulta em 09/10/2024 10:50:06

Voltar



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA - EPP, CNPJ nº 15.398.953/0001-27.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 3 de Outubro de 2024 às 16:42:22

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | | |
|---|--|--|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2310389728-2 | CNPJ 15.398.953/0001-27 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2012 | Data de Início de Atividade 20/11/2011 | |
| Endereço Completo: RUA BARAO DE ARACATI 499 - BAIRRO MEIRELES CEP 60115-080 - FORTALEZA/CE | | | | |
| Objeto Social: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES | | | | |
| Capital: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | | | |
| Status: XXXXXXXX | Situação: ATIVA | | | |
| Último Arquivamento: 10/04/2024 | Número: 6802228 | | | |
| Ato 223 - BALANCO | | | | |
| Empresa(s) Antecessora(s) | | | | |
| Nome Anterior NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA | Nire 2320145119-0 | Número Aprovação 23103897282 | UF xx | Tipo Movimentação TRANSFORMACAO |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | |
| Nire | CNPJ | Endereço | | |
| Nome do Empresário: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | | |
| Identidade: 96009023369 | | CPF: 940.917.223-34 | | |
| Estado Civil: Solteiro | | Regime de Bens: xxxxxxx | | |
| NADA MAIS# | | | | |

Fortaleza, 04 de Junho de 2024 16:42

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001228738 e visualize a certidão)



24/094.466-6



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
CEARÁ

Autenticação de Certidão de Direção Técnica

A Certidão de Direção Técnica de código
91ab80554b9bc8793328ae9c8e8f64026893ae61 gerada no dia 08/04/24 às
23:20:09 é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma está cadastrada para o seguinte número de CRM-CE: **3070**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

#EleiçõesCFM2024

Confira o resultado das
Eleições CFM 2024!

RESULTADO



[INÍCIO](#) > [SERVIÇOS PARA EMPRESAS](#) > [CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA](#)

Certidão de Pessoa Jurídica Resultado

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de certidão de quitação de Pessoa Jurídica.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados de Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Jurídica no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.





| | | |
|--|--|--|
| NIRE (da sede ou da filial; quando a sede for em outra UF) | CODIGO DA NATUREZA JURIDICA 1005 (vide Tabela 1) | Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO |
|--|--|--|

1 - REQUERIMENTO

ILMº PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 NOME: NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA.
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comercio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

03 FEV. 2012

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO | |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------|--------------|
| 1 | 090 | 090 | | JURISDIÇÃO | 12 MAR. 2012 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(Vide instruções de preenchimento na Tabela 2)

São Benedito do Ceará
 Local
08/11/2011
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: RAFAEL ALBUQUERQUE DE NOVAES E SILVA
 Assinatura: _____
 Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem
 À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

CADASTRADO
 Jaqueline

OBSERVAÇÕES:

RETORNO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



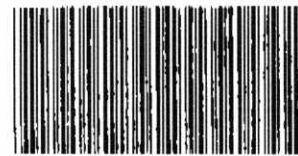
DAM - Documento de Arrecadação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
NR-TIANGUA



12/014816-1

Requerido (Nome da empresa, Empresário ou razão social).

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUCOES LTDA

Serviço solicitado

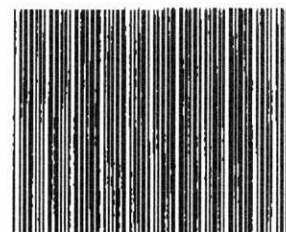
| Ato | Código Ato | Quantidade | Valor |
|----------|------------|------------|-------|
| INSERICO | 090 | | |
| | | | |
| | | | |

Valor R\$

104,00

Número de Controle

Não Reproduzir Este Documento - Numeração Controlada



883316149

2ª via: Processo

Autenticação Mecânica



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 Departamento de Arrecadação de Receitas Federais

02 IDENTIFICADOR DA RECEITA



03 NÚMERO DO CPF SUFICIENTE

023.370.943-67

04 CÓDIGO DA RECEITA

6621

DARF

01 **CELULAR** NOVA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA

05 NÚMERO DE REFERÊNCIA

06 DATA DE VENCIMENTO

07 VALOR DO PRINCIPAL

08 VALOR DA MULTA

09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69

10 VALOR TOTAL

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

Veja no verso
 instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

221,00

Aprovado pela IN/RF nº 81/96

TITULO: MODALIDADE DE PAGAMENTO - DA ANUNCIANTE, EM DA REC. SUFICIENTE 1508/95/0001-13 COD 15 095



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Handwritten signature

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO



| CAMPO | O QUE DEVE CONTER |
|-------|---|
| 01 | Nome e telefone do contribuinte |
| 02 | Data de ocorrência ou do encerramento do período base no formato DD/MM/AA. |
| 03 | Número de inscrição no CPF ou CNPJ. |
| 04 | Código da receita que está sendo paga. Os códigos de tributos e contribuições administrados pela SRF podem ser obtidos na "Agenda Tributária", publicada mensalmente no Diário Oficial da União. |
| 05 | <p>Preencher com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Código da Unidade da SRF responsável pelo despacho aduaneiro, se relativo ao recolhimento de imposto de importação e IPI Circulado à Importação; - Número do lançamento, se relativo ao ITR; - Código do município produtor, se relativo ao IOF - Ouro; - Número da respectiva inscrição, se relativo a débito inscrito em Dívida Ativa da União; - Número de processo, se pagamento oriundo de processo fiscal de cobrança ou de parcelamento de débitos; - Número de inscrição no Departamento Nacional de Telecomunicações, se relativo a taxa FISTEL; - Número de inscrição do imóvel, se relativo a rendas do Serviço de Patrimônio da União |
| 06 | Data de vencimento da receita no formato DD/MM/AA. |
| 07 | Valor principal da receita que está sendo paga |
| 08 | Valor da multa, quando devida. |
| 09 | Valor dos juros de mora, ou encargos do DL - 1.025/69 (PFN), quando devidos. |
| 10 | Soma dos campos 07 a 09. |
| 11 | Autenticação do Agente Arrecadador. |





CONTRATO SOCIAL
NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FL. 01

S A I B A M, quanto este instrumento particular de constituição de sociedade comercial, virem, ou dele noticias tiverem, que aos 08 de Novembro do ano de 2011, nesta cidade e comarca de São Benedito, Estado do Ceara, compareceram perante as duas (02) testemunhas no final assinadas, partes entre si, justos e contratados, a saber; **FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior natural de Fortaleza-CE, nascido em 26.11.1986, CPF 023.370.943-67, Cédula de Identidade RG 2002002228049-SSP-CE, empresário, residente e domiciliado Rua Tereza Hinko 100, Apto 502, Mucuripe, Fortaleza-CE CEP 60.176.440 e **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Fortaleza-CE, nascido em 17.11.1982, empresário, Cedula de Identidade RG 96009023369-SSP-CE, CPF 940.917.223-34, residente e domiciliado a Rua Tereza Hinko, 100, Apto 502, Mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.176.440, tem justos e contratados entre si constituírem uma “sociedade Limitada”, tudo de acordo com a Lei Civil, artigos 982 e 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002 e as cláusulas seguintes, as quais aceitam a pactuam e se obrigam a cumprirem, por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer titulo:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação empresarial de **NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e terá sede e domicilio a Rua Francisco Sabino da Costa, 659, Sala 2, Bairro Cidade Alta, CEP 62.370-000, na cidade de São Benedito, Estado do Ceara. Podendo, a mesma, abrir escritórios, agencias e filiais, exercendo suas atividades em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único– A sociedade vigorará por tempo indeterminado e que suas atividades terão inicio em 20.11.2011.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FL. 02

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objetivo e finalidade. Loteamento de imóveis próprios, a Construção de edifícios (residenciais, comerciais e de serviços), Instalações e Manutenção elétrica, Instalação hidráulica e sanitária, serviços de pintura de edifícios em geral e obra de alvenaria, Obra de urbanização, ruas, praças e calçadas e Rosso, Obras de irrigação, Obra de Terraplanagem, Perfuração e construção de poços de água, Locação de Veículos e Maquinas leves e pesados, Locação de Equipamentos, Eventos e produção, Pavimentação Asfálticas, Construção e reforma de açudes e barragens, Obra de paisagismo, Manutenção, Construção e distribuição de rede elétrica rural e urbana de alta e baixa tensão.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país, dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real), cada uma delas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| -Rafael Figueiredo do Monte e Silva | 54.000 quotas | R\$ 54.000,00 |
| -Felipe Figueiredo do Monte e Silva | 6.000 quotas | R\$ 6.000,00 |
| - TOTAL | 60.000 quotas | R\$ 60.000,00 |

Parágrafo Primeiro– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Parágrafo Segundo– As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, total ou parcialmente, a qualquer título exceto mediante autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro– Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados por este instrumento, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/13



CONTRATO SOCIAL

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

FL. 03

CLAUSULA QUARTA - A Administração e o uso da denominação social, caberá unicamente ao sócio **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, assinando e representando a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartições publica, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para-estatais.

Parágrafo Primeiro- Os Administradores poderão receber pró labore em valores fixados de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social.

Parágrafo Segundo- É vedado aos Administradores fazerem uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Terceiro- Os Administradores respondem isoladamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de sua função.

Parágrafo Quarto- Os Administradores poderão nomear Procuradores em nome da sociedade, com outorga de poderes no âmbito de sua Administração, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Quinto- As deliberações abaixo deverão Ter a assinatura dos sócios:

- a) a compra e venda de bens imóveis, inclusive a sua oneração;
- b) os atos de compra e venda ou oneração de qualquer outorga.

CLAUSULA QUINTA – Nos termos do disposto no artigo 1076 – incisos I e II da Lei 10406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedade pela vontade de sócios que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade.

Parágrafo Único – No caso de exclusão de sócios que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do contrato social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão o Administrador quando for o caso.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA



FL. 04

CLAUSULA SETIMA - Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o ultimo balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das quotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialistas indicado pelos demais quotista, ficando o ônus da contratação as custas do quotista que deseja ceder, transferir ou alienar, a qualquer título suas quotas.

Parágrafo Primeiro – Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas devera comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

Parágrafo Segundo – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opaco a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia Ter comprado serão oferecidas a terceiros.

Parágrafo Terceiros - Cumprido os prazos e condições fixados acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originalmente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores devera ser novamente observado, e assim sucessivamente ate que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

CLAUSULA OITAVA – Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade a mesma.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio retirante, morto, invalido, excluído serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSiE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13

CONTRATO SOCIAL
NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA



FL. 05

invalidez ou exclusão e será pago em até doze (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial a variação da inflação.

Parágrafo Segundo - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois), anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Sempre que julgado conveniente pela sociedade, será levantado balanços mensais ou noutros períodos, podendo haver distribuição antecipada de lucros, com base no resultado apurado nesses balanços.

CLAUSULA DECIMA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10406/02) e Supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro da Comarca de São Benedito, município do Estado do Ceará, como o único competente para processar e julgar, processar, dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O administrador **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, DECLARA, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a



CONTRATO SOCIAL
NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
FL. 06

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (Art. 1.011, item 1º - CC)2002).

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados, juntamente com as duas testemunhas, a tudo presente, sendo a primeira via, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceara - JUCEC.

São Benedito-CE., 08 de Novembro de 2011

Rafael Figueiredo do Monte e Silva.
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Felipe Figueiredo do Monte e Silva.
FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

TESTEMUNHAS:

1) Jairo Venício Menezes Sá
Jairo Venício Menezes Sá
CPF 168.696.803-53
RG 98798585-SSP-CE

Jucec Hudson Brandão Júnior
Jucec Hudson Brandão Júnior
CAC-CE Nº 15.315

2) Samara Cristyne de Melo Sa
Samara Cristyne de Melo Sa
CPF 647.554.953-94
RG 99028035584-SSP-CE

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2012
SOB Nº: 23201451190
Protocolo: 12/014816-1, DE 31/01/2012
NOVA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIO E CONSTRUÇÕES LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - CE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

DOC. IDENT. CATNAS
2002002228049 B

NASCIMENTO VALIDADE
26/11/1986 14/12/2009

CPF
023.370.943-67

PERMISSÃO ACC

703151873

FILIAÇÃO
HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA
DJANICE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

| | | |
|----------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Nº REGISTRO 03479062517 | EMISSÃO 24/01/2006 | 1ª HABILITAÇÃO 17/01/2005 |
|----------------------------|-----------------------|------------------------------|

OBSERVAÇÕES

Felipe Figueredo do Monte e Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIENTE

703151873

CR107453487

Certifico que o presente com fotografia e reproduzido pelo Sinal Dou fe EUSEBIO - CE Emlestemunic

03

02 SET. 2011



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



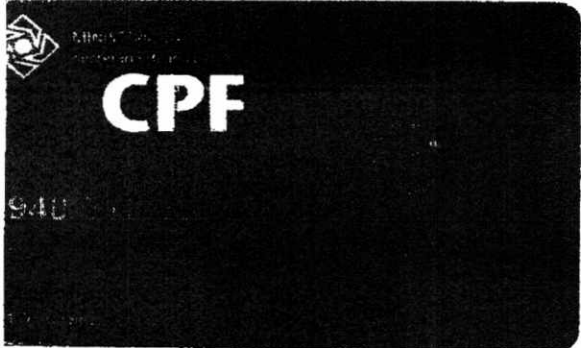
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127, foi deferido e arquivado sob o nº 23201451190 em 13/03/2012. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C231000846901 e o código de segurança WSIE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



92009023349 DATA: 18/11/1999
 RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 VA
 HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA E DJANICE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 FORTALEZA-CE 17/11/1998
 DERT. NASC. 34389 L A/42
 BA. ZONA/FORTALEZA/CE
 FORTALEZA CE

SELO DE AUTENTICIDADE
 VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
 03 CU 189938

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
 Serventia Luis Machado
 Rua do Cruzelro, 157 - Bairro Pedro Fieiro
 Fones: 3519.1891 - 3519.3241
 e-mail: cartorio4oficio@serasaibol.com.br
 Autentico a presente cópia a qual confere com o original.
 O referido é verdade, dou fé
 Juaz, do Norte Ce. 2/ JUN 2011
 Notário



SELO DE AUTENTICIDADE
 VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
 03 CU 189938

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
 Serventia Luis Machado
 Rua do Cruzelro, 157 - Bairro Pedro Fieiro
 Fones: 3519.1891 - 3519.3241
 e-mail: cartorio4oficio@serasaibol.com.br
 Autentico a presente cópia a qual confere com o original.
 O referido é verdade, dou fé
 Juaz, do Norte Ce. 2/ JUN 2011
 Notário



02 SET. 2011
 [Signature]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

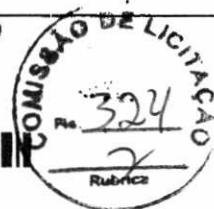
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



19/076.622-1



| | | |
|--|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, criando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 23201451190 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇÕES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900034234

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2209 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

FORTALEZA

Local

5 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: [Handwritten Signature]

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____ Responsável _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

[Handwritten Signature]
José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5254536 em 05/04/2019 da Empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 190766221 - 05/04/2019. Autenticação: 8FF3C51C148E608676F4227CBD39AC041B65DAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.622-1 e o código de segurança UBmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIO

NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA



FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1986, empresário, portador da Célula de Identidade sob nº 2002002228049 SSP-CE CPF 023.370.943-67, residente e domiciliado à Rua tereza hinko, 100, apto 502, mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.176-440.

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/1982, empresário, portador da Célula de Identidade sob nº 96009023369 SSP-CE CPF 940.917.223-34, residente e domiciliado à Rua tereza hinko, 100, apto 502, mucuripe, Fortaleza-CE, CEP 60.176-440.

Únicos sócios da empresa **NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA**, devidamente localizada à devidamente localizada Rua Francisco Sabino da Costa, 659, sala 2, Cidade Alta, CEP 62.370-000, São Benedito-CE, devidamente cadastrada na JUCEC sob o nº 23201451190 e inscrita no CNPJ sob o numero 15.398.953/0001-27, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) e a partir do que dispõe a LCP 128/08, resolve:

CLAÚSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, que cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 6.000,00 (seis reais), já totalmente integralizada em moeda corrente nacional, para o sócio remanescente o montante de suas quotas.

CLAÚSULA SEGUNDA

A sociedade altera seu endereço para: RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 435, Sala 01 Bairro de Fatima, CEP 60.050-150, Fortaleza-CEO





2

CLAÚSULA TERCEIRA

A sociedade altera seu objeto para: PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO AMBULATORIAL, REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OFTALMOLOGICOS PARA TERCEIROS

CLAÚSULA QUARTA

Fica transformada esta Sociedade LTDA em **EMPRESARIO**, sob o nome empresarial de **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado

CLAÚSULA QUINTA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Fortaleza, 21 de Março de 2019

Rafael Figueiredo do Monte e Silva.

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Felipe Figueiredo do Monte e Silva

FELIPE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5254536
EM 05/04/2019.

#NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA#

Protocolo: 19/076.622-1

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5254536 em 05/04/2019 da Empresa NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 190766221 - 05/04/2019. Autenticação: 8FF3C51C148E608676F4227CBD39AC041B65DAD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.622-1 e o código de segurança UBmC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 3/3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



19/076.623-9



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE1201900028980

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 080 | | | INSCRICAO |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

5 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal


Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23103897282 em 05/04/2019 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 190766239 - 05/04/2019. Autenticação: 2F2466324FFC9934FCD4CB3E7DB696306AC597. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.623-9 e o código de segurança SIYS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| FILIAÇÃO HERALDO BERGMAN ANTUNES DO MONTE E SILVA | | (mãe) DJANICE FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 17/11/1982 | IDENTIDADE (número) 96009023369 | Órgão Emissor SSP | UF CE |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | EMAIL am.assessoria@yahoo.com.br | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TEREZA HINKO | | | NÚMERO 100 |
| COMPLEMENTO APTO 502 | BAIRRO / DISTRITO MUCURIBE | CEP 60176440 | |
| MUNICÍPIO FORTALEZA | UF CE | | |
| Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | | | |
| Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará: | | | |
| ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO | | | NÚMERO 435 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | BAIRRO / DISTRITO FATIMA | CEP 60050150 | |
| MUNICÍPIO FORTALEZA | UF CE | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) am.assessoria@yahoo.com.br |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 8630503 Atividades secundárias: 8630502 8630501 | DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, ATENDIMENTO OFTALMOLOGICO AMBULATORIAL, REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES E REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OFTALMOLOGICOS PARA TERCEIROS | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/11/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15398953000127 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) | | | |
| DATA DA ASSINATURA 21/03/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rafael Figueiredo do Monte e Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | AUTENT | | |
|  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2310389728-2 EM 05/04/2019. | | | |
| #RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA# | | | |
| Protocolo: 19/076.623-9 | | | |



MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900028980



CE93072253



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103897282 em 05/04/2019 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 190766239 - 05/04/2019. Autenticação: 2F2466324FFC9934FCD4CB3E7DB696306AC597. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/076.623-9 e o código de segurança sIYS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23103897282

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2136361148

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA

Local

19 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/169.527-1 | CEN2136361148 | 19/11/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 19/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/169.527-1 | CEN2136361148 | 19/11/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 19/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 21/169.527-1 em 19/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5675961, em 19/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 19/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|----------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.603.593-96 | ANTONIO FELIPE SILVA ALVES | 19/11/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2021, às 14:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/169.527-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará


Fortaleza, sexta-feira, 19 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5675961 em 19/11/2021 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 211695271 - 19/11/2021. Autenticação: DC2EA6F19B656328621C2F62DF5FEA406ABE5A3E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/169.527-1 e o código de segurança YGjf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

| | | |
|---|-----------------------------|--|
|  Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico | | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| 23103897282 | 2135 | |



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEN2342317002

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 316 | 1 | ENQUADRAMENTO DE EPP |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

FORTALEZA
Local

14 Novembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO / / / Responsável NÃO / / / Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ / / _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/187.530-4 | CEN2342317002 | 14/11/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome | Data Assinatura |
|----------------|------------------------------------|-----------------|
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 20/11/2023 |

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA



RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 17/11/1982, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 940.917.223-34, identidade: 96009023369, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TEREZA HINKO, número 100, bairro MUCURIBE, APTO 502, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.176-440, na qualidade de titular da **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**, com sede na RUA BARAO DE ARACATI, número 499, bairro MEIRELES, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.115-080, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 15.398.953/0001-27, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais), passa a ser R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 35.000,00 (TRINTA e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fortaleza, 14 de novembro de 2023.

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/187.530-4 | CEN2342317002 | 14/11/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

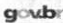

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 23/187.530-4 em 20/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6403378, em 21/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2023, às 09:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/187.530-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 21 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6403378 em 21/11/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 231875304 - 20/11/2023. Autenticação: 1BED929B51747D5A84B54A5D010F160DCF2551. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/187.530-4 e o código de segurança bbdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.398.953/0001-27

Código de Controle: 86DE.5B85.7794.C35B

Data da Emissão: 24/06/2024

Hora da Emissão: 19:53:01

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/06/2024, com validade até 21/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.398.953/0001-27 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 13/03/2012 |
| NOME EMPRESARIAL RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA SERVICOS MEDICOS | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R BARAO DE ARACATI | NUMERO 499 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 60.115-080 | BAIRRO/DISTRITO MEIRELES | MUNICIPIO FORTALEZA | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@MARFECONTABILIDADE.COM.BR | | TELEFONE (85) 8888-8888 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2024 às 12:19:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.398.953/0001-27

NOME EMPRESARIAL:

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

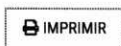
CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



VOLTAR



[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO



Certidão Nº 2024/259784

CPF/CNPJ: 15.398.953/0001-27

Data da Emissão: 23/08/2024

Hora da Emissão: 08:31:55

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **21/11/2024**.

Fortaleza, 9 de Outubro de 2024 (12:21:12)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202412864270

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
15398953000127

Pesquisar

| | Número da Certidão | Código do Requerente | Data da Emissão | Hora |
|--|--------------------|----------------------|-----------------|----------|
| Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE. | 202412864270 | 15398953000127 | 03/10/2024 | 13:06:39 |

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103897282

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2300121623

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|--|--|---------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA

Local

2 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/067.637-5 | CEE2300121623 | 02/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 02/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **15.398.953/0001-27**
 Número de Ordem do Livro: **2**



TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| NIRE | 23103897282 |
| CNPJ | 15.398.953/0001-27 |
| Número de Ordem | 2 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | FORTALEZA |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 13/03/2018 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2746 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|------------------------------------|
| Nome Empresarial | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 2 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2746 |
| Data de início | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.C8.5A.2E.E1.53.97.E7.39.B9.AB.7D.EB.E8.E5.FA.4F.F7.B6.0C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA
 C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
 Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
 Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001



BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|------------|-----------------|--|-------------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 79.062,85D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 79.062,85D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 60.019,61D |
| 4 | 1.1.1.01 | CAIXA | 55.553,65D |
| 5 | 1.1.1.01.0001 | CAIXA GERAL | 55.553,65D |
| 7 | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 4.465,96D |
| 673 | 1.1.1.02.0005 | BANCO C6 S/A | 4.465,96D |
| 12 | 1.1.2 | CLIENTES | 19.043,24D |
| 13 | 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 12.309,65D |
| 504 | 1.1.2.01.0001 | CLIENTES DIVERSOS | 12.309,65D |
| 16 | 1.1.2.02 | CARTÃO DE CREDITO | 6.733,59D |
| 847 | 1.1.2.02.0001 | CARTÃO DE CREDITO | 6.733,59D |
| 149 | 2 | PASSIVO | 79.062,85C |
| 150 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 6.913,24C |
| 169 | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 6.913,24C |
| 170 | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 6.913,24C |
| 182 | 2.1.4.01.0012 | CRF A RECOLHER | 56,47C |
| 479 | 2.1.4.01.0015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 6.856,77C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 72.149,61C |
| 243 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 60.000,00C |
| 244 | 2.3.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 60.000,00C |
| 245 | 2.3.1.01.0001 | CAPITAL SOCIAL | 60.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 12.149,61C |
| 265 | 2.3.5.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 12.149,61C |
| 266 | 2.3.5.01.0001 | LUCROS ACUMULADOS | 12.149,61C |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
 TITULAR
 CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
 Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
 CPF: 014.293.013-09



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA**
C.N.P.J.: 15.398.953/0001-27
Insc. Junta Comercial: 23103897282 Data: 13/03/2018
Endereço: RUA BARAO DE ARACATI, 499, MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP 60115-080
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002

Emissão: 27/04/2023
Hora: 08:37:47



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| Descrição | Saldo Atual |
|-------------------------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA | 133.784,78 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 133.784,78 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (20.736,65) |
| (-) ISS | (578,06) |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (20.158,59) |
| RECEITA LÍQUIDA | 113.048,13 |
| LUCRO BRUTO | 113.048,13 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (22.102,75) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (22.102,75) |
| TAXAS DIVERSAS | (319,20) |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (6.865,50) |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (14.348,01) |
| JUROS PASSIVOS | (338,83) |
| TAXA ADMINISTRADORA DE CARTAO | (231,21) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 1,20 |
| CASHBACK | 1,20 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 90.946,58 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | 90.946,58 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 90.946,58 |

RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA,
TITULAR
CPF: 940.917.223-34

EDSON SEABRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. CE02326005
CPF: 014.293.013-09





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/067.637-5 | CEE2300121623 | 02/05/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 02/05/2023 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

| | | |
|----------------|------------------------------------|------------|
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 02/05/2023 |
|----------------|------------------------------------|------------|

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, de CNPJ 15.398.953/0001-27 e protocolado sob o número 23/067.637-5 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6119521, em 03/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 02/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 940.917.223-34 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 02/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |
| 014.293.013-09 | EDSON SEABRA NETO | 02/05/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 09:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/067.637-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 906.224.643-53 | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 03 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6119521 em 03/05/2023 da Empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, CNPJ 15398953000127 e protocolo 230676375 - 02/05/2023. Autenticação: 5BB940416507B559277EFE86467BF1BFFA871. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/067.637-5 e o código de segurança VTHH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



A consulta foi realizada na data 09/10/2024 às 12:39:01 e reflete a situação da escrituração neste momento

| | |
|--------------|---|
| CNPJ | 15.398.953/0001-27 |
| NIRE | 23103897282 |
| SCP | Não informado |
| Hash | C0C85A2EE15397E739B9AB7DEBE8E5FA4FF7B60C |
| Periodo | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| Natureza | |
| Número Livro | 2 |
| Situação | A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994). |

Hash Substituta



LICENÇA SANITÁRIA (RENOVAÇÃO)

| Nº do documento LS00040465/2023 | | Data da emissão 08/11/2023 | | Data de Validade 07/11/2024 | |
|--|--|--|---|--|---|
| Dados do proprietário do empreendimento | | | | | |
| Concedido a RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | | | CNPJ/CPF 15.398.953/0001-27 | |
| Natureza Jurídica EMPRESARIO | | | | Porte da Empresa Demais Portes | |
| Dados do Empreendimento | | | | | |
| Inscrição IPTU 624675 | | Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BARAO DE ARACATI, 499, Compl.: SALA 01, MEIRELES, 60115080, Fortaleza - CE | | | |
| Área do Terreno (m²) 338,00 | | Área Construída (m²) 20,00 | | Área do Estabelecimento (m²) 20,00 | |
| CNAE | ATIVIDADE | RISCO SANITÁRIO | PRINCIPAL? | A ATIVIDADE É EXERCIDA? | ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO? |
| 863050301 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS | MEDIO | Sim | Sim, neste endereço. | Sim |
| 863050101 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | ALTO | Não | Sim, neste e em outro(s) endereço(s). | Sim |
| 863050201 | ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES | ALTO | Não | Sim, neste e em outro(s) endereço(s). | Sim |
| Responsável Legal | | | | | |
| CPF 940.917.223-34 | | | Nome RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | | |
| Observações | | | | | |
| <p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): MAICO FONTENELE DE AZEVEDO / CPF: 61641456353</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022416247, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Esta Licença habilita a operação de atividade(s) específica(s) sujeita(s) à Vigilância Sanitária, tendo sido emitida com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade).</p> <p>4. A(s) atividade(s) declarada(s) pelo requerente está(ão) contemplada(s) na lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE classificadas por grau de risco para fins de Licença Sanitária conforme Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA Nº 153 de 26/04/2017 (alterada pela RDC/ANVISA Nº 418, DE 1/09/2020), Instrução Normativa ANVISA/MS Nº 66 de 01/09/2020 c/c Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.</p> <p>5. Esta Licença possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>6. Realizar nova solicitação de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade.</p> <p>7. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.</p> | | | | | |
| CONDICIONANTES | | | | | |
| <p>ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.</p> <p>1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará</p> | | | | | |



LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

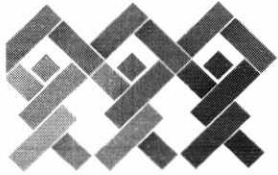
Art. 626. A Licença Sanitária é o documento emitido pelo Órgão Municipal de vigilância sanitária que formaliza o registro e o controle sanitário do estabelecimento, visando garantir boas condições de funcionamento no tocante à saúde da população.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**

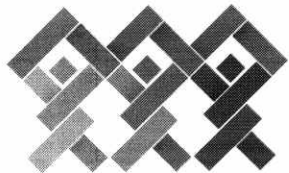


RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP- 053/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-053/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024, do tipo menor preço global, objetivando a prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, tendo como vencedora a empresa: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA inscrita no CNPJ nº 15.398.953/0001-27 considerada vencedora total do certame com valor de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte nove mil e duzentos reais) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 17 de Outubro de 2024.


Eduardo Melo Barros
Agente de Contratação
Portaria 008/2024



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Processo Administrativo nº 0101.07751.2024.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Objeto: Prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA.

DESPACHO

Ao Senhor,
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0101.07751.2024, para que se proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, em 17 de Outubro de 2024.

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024

Agente de Contratação

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Novo Registro de preços, a que se refere o edital nº PE-053/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Data de início do recebimento das propostas: 27 de setembro de 2024 às 00:00

Data da Realização: 09 de outubro de 2024 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 09 dia(s) do mês outubro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de Novo Registro de preços: Contratação de serviços comuns: SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA..

Empresas participantes

| Nome da Empresa: | CNPJ: | Responsável: | CPF do Responsável: | Telefone: | E-mail: |
|------------------------------------|--------------------|------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------|
| RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 15.398.953/0001-27 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 940.917.223-34 | (85) 8888-8888 | novaservicosmedicos6@gmail.com |

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Procedimentos cirúrgicos em: Facioemulsificação com implante de lente intraocular dobrável.

Participação: Ampla participação

Situação: Segunda Fase da Manifestação de recursos

Empresa vencedora: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

| Valor Unitário: | Quantidade: | Valor Global: | Valor de Referência: | Diferença: |
|-----------------|-------------|----------------|----------------------|-------------|
| R\$ 1.146,00 | 200,00 | R\$ 229.200,00 | R\$ 229.366,00 | -R\$ 166,00 |

Classificação final do(s) Participante(s):

| Nome do Participante: | CNPJ: | Classificado: | Lance Inicial: | Lance Final: |
|------------------------------------|--------------------|---------------|----------------|----------------|
| RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 15.398.953/0001-27 | Sim | R\$ 229.366,00 | R\$ 229.200,00 |

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 229.366,00

Somatória dos Valores Finais: R\$ 229.200,00

Diferença Total: -R\$ 166,00

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 1

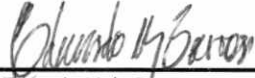
Quantidade de Empresas Vencedoras: 0

Duração total do processo: 20 dias 10 horas e 41 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Novo Registro de preços , sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 27 de setembro de 2024 às 00:00

Data da Realização: 09 de outubro de 2024 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 09 dia(s) do mês outubro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karlliane Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de Novo Registro de preços com o objetivo de Contratação de serviços comuns: SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável.

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

CNPJ Empresa Vencedora: 15.398.953/0001-27

Responsável pela Empresa Vencedora: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Telefone Empresa Vencedora: (85) 8888-8888

Empresas participantes

| Nome da Empresa: | CNPJ: | Classificado: | Lance Inicial: |
|---|--------------------|---------------|----------------|
| RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA - 25 | 15.398.953/0001-27 | Sim | R\$ 229.366,00 |

Lances Cadastrados Durante a Fase de Novo Registro de preços

| Data / Hora: | Participante: | Valor: |
|--------------------|------------------------------------|----------------|
| 09/10/2024 - 09:16 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | R\$ 229.200,00 |
| 09/10/2024 - 09:14 | RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | R\$ 229.300,00 |

Histórico do Chat de Mensagens

| Data / Hora: | Autor: | Descrição: |
|--------------------|---|--|
| 18/10/2024 - 10:48 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 085-997419411 |
| 18/10/2024 - 10:48 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | estamos a disposicao |
| 17/10/2024 - 10:51 | Mensagem do sistema | Na ausência de interesse por parte dos licitantes em interpor recursos, será iniciada a adjudicação do Lote/Item em favor do Licitante RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA. |
| 17/10/2024 - 10:41 | Mensagem do sistema | O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, está iniciada a Segunda Fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, os fornecedores terão 10 minutos para indicar o interesse em interpor recurso ao processo. Nessa segunda fase, os fornecedores somente poderão interpor recursos relacionados a fase de Habilitação. |
| 17/10/2024 - 10:41 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | Após o resultado da análise dos documentos a empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA cumpriu os requisitos de habilitação do edital estando habilitada, sera encaminhado ao setor jurídico para a avaliação e em seguida encaminhar seu parecer jurídico para a autoridade competente para a conclusão do certame. |
| 17/10/2024 - 10:32 | Mensagem do sistema | Processo reiniciado. |
| 17/10/2024 - 10:32 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | Senhor licitante, esta online ? |
| 17/10/2024 - 10:32 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | Bom dia |
| 15/10/2024 - 12:33 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | quando sera publicado o resultado |

| Data / Hora: | Autor: | Descrição: |
|--------------------|---|---|
| 11/10/2024 - 09:21 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | bom dia |
| 09/10/2024 - 11:51 | Mensagem do sistema | Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo. |
| 09/10/2024 - 10:01 | Mensagem do sistema | Processo temporariamente suspenso. |
| 09/10/2024 - 10:01 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | NO AGUARDO |
| 09/10/2024 - 10:01 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | OBRIGADO |
| 09/10/2024 - 09:58 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | A sessão sera supensa para a análise e validação dos documentos, após a conclusão informarei o horário de retorno com até 24hrs de antecedência. |
| 09/10/2024 - 09:57 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | JA ENVIEI OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
| 09/10/2024 - 09:52 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | OK |
| 09/10/2024 - 09:52 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | iniciado o prazo para envio dos documentos |
| 09/10/2024 - 09:52 | Mensagem do sistema | O licitante RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação". |
| 09/10/2024 - 09:51 | Mensagem do sistema | Iniciado o prazo para envio dos Documentos de Habilitação, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar os arquivos. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar. |
| 09/10/2024 - 09:51 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | TA DANDO ERRO NO ENVIO, ESTA DIZENDO QUE DEVO SOLICITAR ATRAVEZ DO CHAT QUE O SENHOR ABRA |
| 09/10/2024 - 09:49 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | NAO ABRIU |
| 09/10/2024 - 09:47 | Mensagem do sistema | Iniciada a Etapa de Habilitação. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação estipular o prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar seus Documentos de Habilitação, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela. |
| 09/10/2024 - 09:37 | Mensagem do sistema | Está iniciada a Primeira Fase de Indicação de Interesse em Interpor Recursos, os fornecedores terão 10 minutos para indicar o interesse em interpor recurso ao processo. Nessa primeira fase, os fornecedores somente poderão interpor recursos relacionados a fase de Julgamento e Negociação. Questões relacionadas a Habilitação serão tratadas na segunda fase de interposição de recursos. O prazo de três dias úteis para envio dos recursos será aberto após a segunda fase de interposição. Encerrado o prazo de 10 minutos, o sistema avançará automaticamente para a fase de habilitação. |
| 09/10/2024 - 09:36 | Mensagem do sistema | O licitante RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA anexou a proposta readequada |
| 09/10/2024 - 09:20 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | Solicito o envio da proposta readequada |
| 09/10/2024 - 09:20 | Mensagem do sistema | Iniciado o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar. |
| 09/10/2024 - 09:20 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | ja reduzi |
| 09/10/2024 - 09:19 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | Sr. licitante seria possivel reduzir o valor de sua proposta inicial ? |
| 09/10/2024 - 09:12 | Mensagem do sistema | Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação der início ao prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar o arquivo da Proposta Readequada, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela. |

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE


| Data / Hora: | Autor: | Descrição: |
|--------------------|---|---|
| 09/10/2024 - 09:12 | Mensagem do sistema | Fase de Lances encerrada, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá refazer a fase de lances se assim desejar. A fase de julgamento/negociação da proposta poderá ser iniciada após a conclusão da fase de lances de todos os lotes/itens do processo. |
| 09/10/2024 - 09:08 | Licitante 25 - RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | ok |
| 09/10/2024 - 09:07 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | e) Informo que a documentação de habilitação deve ser inseridas no sistema durante a etapa de habilitação. O prazo para o envio da documentação de habilitação será até às 2 (duas) horas seguinte à convocação do anexo do sistema. |
| 09/10/2024 - 09:07 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | d) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema em um único arquivo. Logo após a etapa de lances. |
| 09/10/2024 - 09:07 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções. |
| 09/10/2024 - 09:07 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. |
| 09/10/2024 - 09:07 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões. |
| 09/10/2024 - 09:06 | Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros | Bom dia, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: |
| 09/10/2024 - 09:06 | Mensagem do sistema | Está iniciada a sessão publica. |
| 08/10/2024 - 23:59 | Mensagem do sistema | Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais. |
| 27/09/2024 - 00:00 | Mensagem do sistema | O processo está aberto para o envio das propostas iniciais. |



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da licitação pública, na modalidade de Novo Registro de preços, a que se refere o edital nº PE-053/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 27 de setembro de 2024 às 00:00

Data da Realização: 09 de outubro de 2024 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 09 dia(s) do mês outubro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ricardo Barros Pereira e Karllianne Dos Santos Vidinha, para proceder a sessão pública de Novo Registro de preços com o objetivo de adquirir/contratar: SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA..

Item/Lote 1: Procedimentos cirúrgicos em: Facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável.

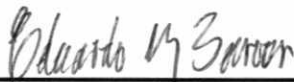
Participação: Ampla participação

Situação: Adjudicação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):


| Nome do Participante: | CNPJ: | Classificado: | Lance Final: |
|------------------------------------|--------------------|---------------|----------------|
| RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | 15.398.953/0001-27 | Sim | R\$ 229.200,00 |



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 27 de setembro de 2024 às 00:00

Data da Realização: 09 de outubro de 2024 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

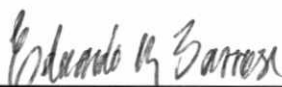
Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Empresa: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

CNPJ: 15.398.953/0001-27

Valor total do Fornecedor: R\$ 229.200,00


| Lote: | Especificação: | Unidade: | Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
|-------|--|----------|-------------|-----------------|----------------|
| 1 | Procedimentos cirúrgicos em: Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. | Serviços | 200,00 | R\$ 1.146,00 | R\$ 229.200,00 |



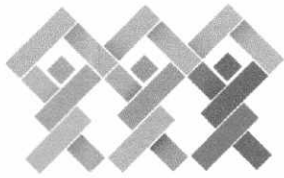
Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



Equipe de Apoio: Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karllianne Dos Santos Vidinha



ASSESSORIA JURIDICA MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA.

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É possível a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica conforme Art. 28 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, foi possível sua celebração na forma apresentada.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 050/2024 – ASSEJUR/CPL

1. RELATÓRIO:

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica - ASSEJUR para análise da regularidade legal do procedimento de Pregão Eletrônica Nº 053/2024, destinado ao Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA.

A Secretária Municipal de Saúde de Vargem Grande – MA enviou os autos para serem submetidos a manifestação desta Assessoria Jurídica, a subsidiar a sua tomada de decisão quanto à homologação do certame.

Para efeito de regularidade, os autos foram instruídos com os seguintes atos:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Mapa comparativo de Preços
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Encaminhamento a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer de minuta de edital e contrato;
- ✓ Publicação de Edital;
- ✓ Documentos de habilitação;
- ✓ Ata da sessão do Pregão Eletrônico N° 053/2024
- ✓ Relatório de Classificação;

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise do certame de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n.14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

2. Análise Jurídica

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Planejamento da Contratação

Planejamento é um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto. Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos.

Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de



ocorrer o problema. O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento das referidas contratações, incluindo deve observar as seguintes etapas: documento de oficialização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; pesquisa de preços; termo de referência ou projeto básico; elaboração de minutas de edital de licitação e de contrato.

Compulsando os autos, constam dos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD elaborado e assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Vargem Grande – MA, o Estudo Técnico Preliminar confeccionado e assinado pelo ordenador desta demanda, Mapa comparativo de preços assinado pelo Chefe da seção de divisão de licitações e compras, o Gerenciamento de Riscos a cargo da Secretária de Municipal de Saúde e Termo de Referência.

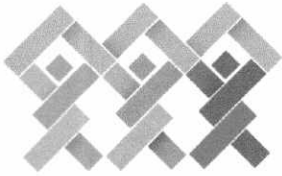
Por oportuno, houve a aprovação formal e a designação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação.

A demanda não está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA/2024 sendo justificada.

Entende-se, portanto, que o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no diploma que normatiza a nova lei de licitações.

2.1.2 Estudo Técnico Preliminar

Nota-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP contém os elementos essenciais à contratação. Constam do ETP: a descrição da necessidade da contratação; a demonstração de previsão no Plano de Contratações Anual de 2024; os requisitos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a estimativa do valor da contratação; a descrição da solução como um todo; a justificativa para o parcelamento ou não do objeto; demonstrativos dos resultados pretendidos pela administração; as providências prévias à celebração do contrato; as contratações correlatas e/ou interdependentes; descrição dos possíveis impactos ambientais; e o posicionamento conclusivo.



A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que a contratação atenderá à demanda do Município de Vargem Grande – MA.

2.1.3 Pesquisa de Preços

O Setor de Compras apresentou, inicialmente, estimativa do valor desta contratação conforme pesquisa de preços resultante no mapa comparativo acostado aos autos.

Nesse contexto, seguiu os parâmetros previstos na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021, cuja disposição, respectivamente, se colaciona a seguir:

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

[...]

Nos termos do que dispõe a IN SEGES/ME n. 67/2021, em seu art. 16 § 1º quando a estimativa de preços for concomitante ao procedimento de dispensa “a verificação da compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados”.

No caso em tela, da pesquisa apresentada, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021.

2.14 Análise de Risco

Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

Sobre a necessidade de uma análise de riscos profícua, a Zênite:

5



Além de definir o encargo, a Administração tem o dever de, na fase de planejamento da contratação, utilizar todos os remédios e mecanismos previstos na ordem jurídica para reduzir os riscos que envolvem a obtenção da solução esperada para atender à sua necessidade. É certo que o grau de risco tem relação direta com o nível de complexidade da solução a ser viabilizada pelo futuro parceiro. Assim, quanto maior for o nível de complexidade do encargo, maior será a dificuldade para planejar a contratação e, também, maior será a necessidade de lançar mão de todos os mecanismos possíveis para reduzir a incerteza. O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível sua eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir os potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido (grifos no original).

A análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência. Feito isso, permanecendo alta a probabilidade, devem ser avaliadas medidas mitigadoras mediante o tratamento do risco, como a contratação de seguros, exigência de garantias, critérios específicos de habilitação, etc.

Desta feita, compreende-se que ocorreu o cumprimento das exigências estabelecidas no X do artigo 18 da Lei 14133/2021.

2.1.6 Termo de Referência

O Termo de Referência - TR foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.) a definição do objeto; 2) a fundamentação da contratação; 3) forma e critérios de seleção do fornecedor; 4) entrega e critério de aceitação do objeto; 5) obrigações da contratante; 6) obrigações da contratada; 7) da subcontratação; 8) da alteração subjetiva; 9) do controle e fiscalização da execução; 10) do pagamento; 11) do reajuste; e legislação aplicável.



no caso em comento, do termo de referência constante aos autos, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na lei n. 14.133/2021.

2.2 Do Procedimento do Pregão Eletrônico Nº 053/2024

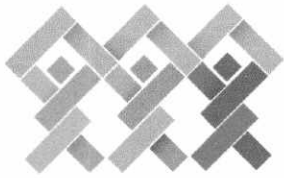
A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/21, o que se aplica ao caso em tela.



Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Pregão Eletrônico N° 053/2024 foi processado por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a esta administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;**
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32;**
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;**
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado**



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Avançando na análise do Pregão Eletrônico N° 053/2024, a publicação para sessão se deu no Portal Licita+Brasil, Jornal de grande circulação e sítio eletrônico com data da sessão para o dia 09.10.2024 às 09:00hrs.

Na data e horário mencionados, teve início a sessão do Pregão Eletrônico N° 053/2024, com a participação de uma única empresa: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA. Durante a sessão, o Pregoeiro conduziu as etapas de negociação e o recebimento dos documentos de habilitação.

Após o julgamento das fases do certame, o Pregoeiro anunciou o resultado das análises, habilitando a empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA, sendo considerada habilitada no âmbito do Pregão Eletrônico N° 053/2024.

Seguidamente, em obediência ao regramento ao art. 165 da Lei 14.133/2024 foi iniciado a fase recursal, com abertura para manifestações de interposição de recurso. Destarte, não ocorreu manifestação de interposição de recurso, tendo assim o fim desta fase.

Nessa conjuntura, após as declarações/manifestações, bem como cumpridos os demais requisitos quanto à habilitação, entendeu-se que foi vencedora do Pregão Eletrônico N° 053/2024 a empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA.

Em que pese isso, não houve preterição a qualquer empresa interessada, nem descumprimento ao instrumento convocatório, uma vez que, quanto aos procedimentos do certame, foram observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso.



Os documentos de habilitação das empresas vencedoras estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho e dos pagamentos devidos.

À vista disso, esta ASSEJUR aferi o resultado do certame ora apresentado.


3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto da Lei n. 14.133/2021, adjudicar e homologar o Pregão Eletrônico N° 053/2024, em favor da empresa RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA.

Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n° 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do certame, para Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamentada no art. 28 da Lei n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração do Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação ulterior.

Vargem Grande – MA, 18 de Outubro de 2024.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2024-CPC/PMVG

A Autoridade Competente da(o) MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, sr.(a) Thais Kellen Leite de Mesquita, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Novo Registro de preços nº 0101.07751.2024..

Empresas vencedoras

| Empresa: | Total: |
|------------------------------------|----------------|
| RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA | R\$ 229.200,00 |

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA

Item: Procedimentos cirúrgicos em: Faccoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável.

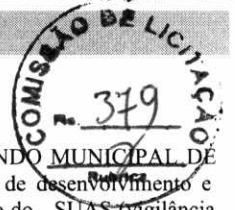
| Valor Unitário: | Quantidade: | Valor Global: | Valor de Referência: | Diferença: |
|-----------------|-------------|----------------|----------------------|-------------|
| R\$ 1.146,00 | 200,00 | R\$ 229.200,00 | R\$ 229.366,00 | -R\$ 166,00 |

Data e horário da Adjudicação e Homologação:

21 de outubro de 2024 às 15:09



Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretaria de Saúde

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240609/2024**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20240609 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2024-CPL-DL **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** C. S. E SILVA ALVES – EPP **OBJETO:** Contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema gestão do SUAS (vigilância socioassistencial), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.100,00 (quinze mil, cem reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0113.082430010.0.137 Manutenção do CREAS - PFMC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.950,00, Exercício 2024 Atividade 0113.082440026.0.148 Manutenção do CRAS - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.600,00, Exercício 2024 Atividade 0113.082440026.0.146 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.950,00, Exercício 2024 Atividade 0113.082440015.0.121 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.600,00 **VIGÊNCIA:** 02 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Outubro de 2024, KELMA SIMONE SILVA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social.

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 053/2024**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 053/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -053/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024, do tipo menor preço global, objetivando a prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA, tendo como vencedora a empresa: RAFAEL FIGUEIREDO DO MONTE E SILVA inscrita no CNPJ nº 15.398.953/0001-27 considerada vencedora total do certame com valor de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte nove mil e duzentos reais) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 17 de Outubro de 2024. **Eduardo Melo Barros** - Agente de Contratação - Portaria 008/2024.

